



## MODALIDADE PREGÃO (FORMATO ELETRÔNICO)

### LISTA DE VERIFICAÇÃO

São os atos administrativos e documentos previstos na Lei nº 10.520/02 e no regulamento do pregão eletrônico (Decreto nº 5.450/05), conjugados com as regras da Lei nº 8.666/93, de aplicação subsidiária, a instruir a fase interna do procedimento licitatório na modalidade pregão, no formato eletrônico:

Processo nº: 23.349.000213/2014-18

Pregão Eletrônico nº 08.2014

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	FOLHA	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 30, <i>caput</i> , do Decreto nº 5.450/05, art. 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93, e item 5.1 da Portaria Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 19.12.02)?	Sim	02.	
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU	Sim	03 e 04.	
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05 e art. 2º, <i>caput</i> , e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?	Sim	05.	
4. Consta a autorização da autoridade competente para a abertura da licitação (art. 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93 e arts. 8º, III e 30, V, do Decreto 5.450/05)?	Sim	07.	
5. Há termo de referência (art. 9º, I, § 2º do Decreto nº 5.450/05)?	Sim	31 a 34	
6. Consta a aprovação motivada do termo de referência pela autoridade competente (art. 9º, II, § 1º do Decreto nº 5.450/05)?	Sim	34.	
7. Foi realizada a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 9º, § 2º, do Decreto nº 5.450/05 e arts. 15, III e 43, IV da Lei nº 8.666/93)?	Sim	17.	
7.1 Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (art. 7º, § 2º, II, art. 15, XII, "a", da IN/SLTI 02/2008), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93, art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008)? Acórdão 1512/2006-Plenário-TCU			
8. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (art. 30, IV, do Decreto nº 5.450/05 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93)?	Sim	19 e 20.	
8.1 Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no <i>caput</i> do	Sim	19 e 20.	

art. 16?

9. Em face do valor estimado do objeto, a participação na licitação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 6.204/07 e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?

não

9.1 Incide uma das exceções previstas no art. 9º do Decreto nº 6.204/07, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?

-

10. Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, VI, 10, 11, 12 e 30, VI, do Decreto nº 5.450/05)?

Sim 35 e 36

11. Há minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, IV e 30, VII, do Decreto nº 5.450/05 e art. 40 da Lei nº 8.666/93)?

Sim 22a 34

11.1 Constituem anexos do edital:

- (a) termo de referência; ✓
- (b) termo de contrato, se for o caso; e
- (c) planilha de quantitativos e custos unitários, se for o caso.

12. Foi utilizado o modelo de edital disponibilizado pela AGU?

Sim

12.1 Eventuais alterações foram destacadas no texto, e se necessário, explicadas?

Sim 37

13. Análise e aprovação da minuta de edital e seus anexos pela assessoria jurídica (art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93)

14. Publicação do aviso de edital (art. 4º, I e II, da Lei nº 10.520/02 e art. 17 do Decreto nº 5.450/05)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

**SIGA** ADIVI



PROCESSO: 23349.000271/2014-33

---

INTERESSADO: PRÓ REITORIA DE EXTENSÃO

---

DATA DE FORMALIZAÇÃO: 09/07/2014 - 18:28

---

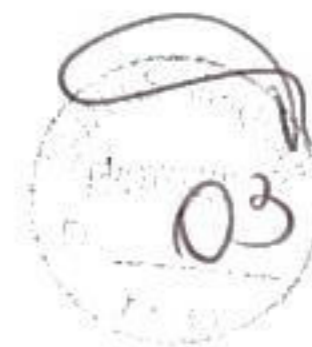
SETOR ORIGEM: ARA-DAP

---

TÍTULO: PREGÃO ELETRONICO 08/2014

---

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO EM EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO NO II  
CONGRESSO NACIONAL DO ENSINO TÉCNICO  
AGRÍCOLA



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Reitoria

---

Ofício nº. 98/2014– PROEX/REITORIA/IFC

Blumenau(SC), 12 de junho de 2014

Ilmo. Sr.  
Jonas Cunha Spindola  
Diretor do Câmpus Araquari

Felipe Pereira Canever  
*Diretor do Departamento de Administração e Planejamento*


Assunto: Encaminhamento de Formulário de Solicitação de Contratação de Serviço.

*Senhor Diretor,*

Encaminho-lhe o Formulário de Solicitação de Contratação de serviço de alimentação para o II Congresso Nacional do Ensino Agrícola a ser realizado nos dias 12 à 14 de setembro na cidade de Joinville/SC desenvolvido em parceria com o IFC o CONEA e outras instituições ligadas ao Ensino Agrícola.

Desde já, agradeço-lhe pela atenção dispensada.

Nestes termos, peço deferimento,

  
**José Carlos Brancher**  
Pró-Reitor de Extensão  
Portaria nº 109 de 16/01/2012  
DOU de 17/01/2012



**Ministério da Educação - MEC**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Araquari**

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO**

**SETOR / DEPARTAMENTO: PRÓREITORIA DE EXTENSÃO**

Venho por meio deste, solicitar a contratação dos serviços, conforme tabela abaixo:

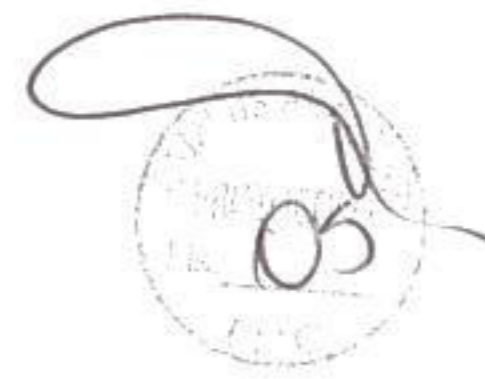
Item	Nº Siasg (Catálogo de Materiais ComprasNet)	Descrição	Unidade	Quantidade
1		Serviço de Coffee Break para evento: períodos vespertino (dias 13/09/2014) e matutino (13/09/2014 e 14/09/2014). Itens: café, leite, chá, suco, água mineral, sanduíche misto,ucas e bolos secos, bolachas variadas, pães de queijo, mini assados (esfirra, croissant, quiche, etc.), frutas de época higienizadas. Disponibilização de copos térmicos descartáveis, mexedor, facas, garfos, guardanapos, sachê de açúcar e adoçante, com aprovação de nutricionista responsável. O tempo de disponibilidade do serviço deverá ser de no mínimo 30 minutos.	refeição	1350
2		Serviço de Almoço e Jantar: serviço de almoço e janta para o evento Congresso Nacional do Ensino Agrícola a ser realizado nos dias 12, 13 e 14 de setembro de 2014, sendo o almoço nos dias 13/09/2014 e 14/09/2014 no horário de 12:00 à 14:00 e a janta nos dias 12/09/2014 e 13/09/2014 no horário de 19:00 à 21:00. Em ambas as refeições devem ser servidos 4(quatro) tipo de carne, 6 (seis) tipos de salada, 8 (oito) pratos quentes e 2 (duas) sobremesas, 2 (dois) tipo de suco e água, bebidas servidas em copos de 300 ml.	refeição	1800

**Justificativa para aquisição do material:**

O CONEA – Conselho Estadual de Ensino Agrícola de Santa Catarina – em parceria com o IFC, por meio da Pró Reitoria de Extensão, e outros Órgãos e Conselhos de Classe promoverão o II Congresso Nacional de Ensino Agrícola no município de Joinville, no mês de setembro. O IFC formado inicialmente por 5 (cinco) Escolas Agrotécnicas de grande relevância no Estado de Santa Catarina disponibilizou ao evento o fornecimento da alimentação aos participantes.

Araquari, 02 de abril de 2014.

Solicitante	Direção / Coordenação Responsável pelo Setor	Direção-Geral
 <b>José Carlos Brancher</b> Pró-Reitor de Extensão Portaria nº 109 de 16/01/2012 DOU de 17/01/2012 Carimbo/Assinatura/Data	 <b>Michel Goulart da Silva</b> Coordenador Substituto de Extensão Portaria nº 2.362, de 22/07/2013 D.O.U. de 24/07/2013 Carimbo/Assinatura/Data	 <b>Jonas Cunha Espindola</b> Diretor-Geral Portaria nº 934/2013 - DOU de 13/03/2013 IF Catarinense - Câmpus Araquari Carimbo/Assinatura/Data



Ministério da Educação - MEC  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Araquari

### Justificativa para aquisição do material

O Conselho Estadual de Ensino Agrícola de Santa Catarina – CONEA – a Associação dos Técnicos Agrícolas de Santa Catarina – ATASC – o Sindicato dos Técnicos Agrícolas de Santa Catarina – SINTAGRI – Federação Nacional de Ensino Agrícola - FENEA em parceria com o IFC, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, e outros Órgãos e Conselhos de Classe promoverão o **II Congresso Nacional de Ensino Agrícola – V Encontro Estadual dos Técnicos Agrícolas** e o **X Encontro estadual do Ensino Agrícola** no município de Joinville, SC, nos dias 12 a 14 de setembro de 2014. O IFC, originalmente constituído por 3 (três) Escolas Agrotécnicas e duas [duas] Escolas Agrícolas de grande relevância no Estado de Santa Catarina, disponibilizou-se com o evento a fornecer a alimentação aos participantes, tendo em vista a participação de servidores docentes e técnicos e estudantes.

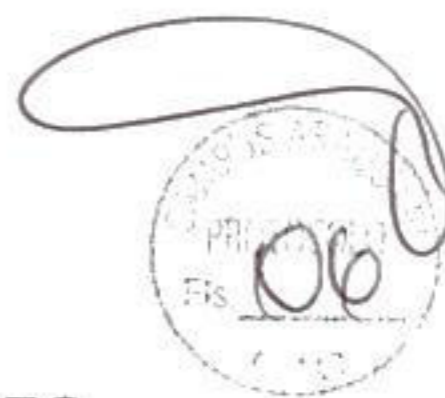
Os servidores participarão do evento [i] apresentando trabalhos referentes às bolsas de Ensino/Pesquisa/Extensão que desenvolvem em seus respectivos câmpus sejam em apresentações de Pôsters ou apresentações Oraís; [ii] coordenando, compondo e/ou ministrando mesas redondas, oficinas de trabalho, palestras, e debates; e, [iii] construindo as propostas para o documento final.

Os estudantes participarão do evento [i] apresentando trabalhos referentes às bolsas de Ensino/Pesquisa/Extensão que desenvolvem em seus respectivos câmpus, sejam em apresentações de Pôsters ou apresentações Oraís; [ii] assistindo palestras, mesas redondas, oficinas de trabalho, debates; e, [iii] construindo as propostas para o documento final.

É mister ressaltar que, além da magnitude do evento e por tratar-se exclusivamente do ensino agrícola, o IFC não pode se abster de colaborar e participar, já que forma o maior número anual de técnicos agrícolas no Estado de Santa Catarina, contabilizando atualmente com 6 [seis] Câmpus na oferta do curso de forma integrada, concomitante e subsequente. Ademais, somos detentores de 2 [dois] *Cursos de Bacharel em Engenharia Agrônômica*, 2 [dois] de *Bacharel em Medicina Veterinária*, e de *Licenciatura em Ciências Agrárias*.

O IFC tem tido uma efetiva participação: [i] no desenvolvimento e na melhoria da qualidade dos cursos de formação agrícola, sendo sua participação junto aos órgãos profissionais e de classe importantes na construção anual da Avaliação dos alunos formandos do técnico agrícola para o mundo do trabalho; [ii] na construção e reformulação das matrizes curriculares; [iii] na construção e reformulação das competências profissionais; e, [iv] no estudo e construção da minuta da Resignificação do Ensino Agrícola, tanto em nível estadual, como federal.


Atualmente, das três entidades que dirigem e coordenam as ações vinculadas aos técnicos agrícolas e ao ensino agrícola em Santa Catarina, duas são presididas por colegas do IFC e realizam a maioria dos seus trabalhos a noite e nos finais de semana. Além dessas, outra instituição parceira, a Federação Nacional de Ensino Agrícola – FENEA – é dirigida por colega do IFC; conseqüentemente, podemos ressaltar que os colegas do nosso instituto tem um trabalho de vital relevância no cenário nacional, sendo

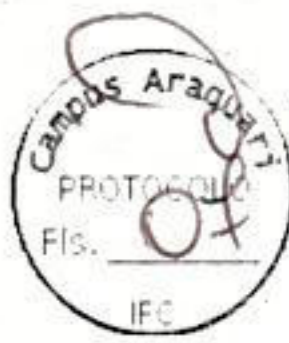


Ministério da Educação - MEC  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Araquari

convidados para inúmeras palestras e trabalhos realizados para o ensino agrícola. É relevante destaque a figura do nosso magnífico Reitor Professor Francisco José Montório Sobral como uma autoridade de calibre em matéria do ensino agrícola neste país.

Dessa forma, através da Pró-reitoria de Extensão, o IFC oportunizará parte do desenvolvimento deste evento, sendo que a maior parte dos recursos serão oriundos das entidades parceiras do evento: FENEA, CONEA, ATASC e SINTAGRI.

  
**José Carlos Brancher**  
Pró-Reitor de Extensão  
Portaria nº 109 de 16/01/2012  
DOU de 17/01/2012



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Araquari

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 23349.000271/2014-33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2014

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de alimentação no II Congresso Nacional de Ensino Agrícola realizado em Joinville em parceria com o IF Catarinense.

O Diretor-Geral do IF Catarinense – Campus Araquari, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a solicitação de compras e demais documentos constantes do processo supracitado inicialmente, autoriza a abertura do procedimento Licitatório, na modalidade Pregão eletrônico, relativo a contratação dos serviços para a realização do II Congresso Nacional de Ensino Agrícola realizado em Joinville pelo Menor Preço por Grupo para atender às demandas do IF Catarinense – Campus Araquari.

Araquari/SC, 10 de julho de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**Jonas Cunha Espíndola**  
Diretor Geral  
IF Catarinense – Campus Araquari  
Portaria nº 934/2013





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Câmpus Araquari

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

**SOLICITAÇÃO Nº 01**

**DATA: 04/04/2014**

Prezados Senhores,

Pelo presente, estamos solicitando a gentileza em orçar os produtos abaixo discriminado, objeto de dispensa de licitação, para atender as necessidades do IF Catarinense - Câmpus Araquari.

Data: 14/04/2014

Empresa: PromoBoo Marketing Promocional & Eventos

CNPJ: 14.374.398/0001-30

Responsável pelo orçamento: Patrícia Menegoto

Endereço: Rua Doutor Arthur Costa, 180 - Guanabara

Cidade: Joinville / SC

Telefone: (47) 3436-1918 / (47) 9911-6550

E-mail: patricia@promoboo.com.br

Site: www.promoboo.com.br

Item	Especificação do Material	Unid	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	<b>Locação de Espaço:</b> Locação de espaço para evento Congresso Nacional do Ensino Agrícola a ser realizado nos dias 12, 13 e 14 de setembro de 2014, na cidade de Joinville - SC, nas regiões centrais da cidade (tomando como centro a prefeitura municipal até um raio de 4 km), que tenham espaço para comportem 500 pessoas sentadas em um mesmo ambiente, outro espaço para exposição de 100 banners, dois espaços separados para realização de oficinas que comportem 150 pessoas sentadas, com climatização e sonorização em todos os espaços, e que contenha ainda ambiente para coffee-break, para almoço e para janta dos participantes.	* unidade	1	<b>11.610</b>	<b>11.610</b>
2	<b>Organização:</b> Serviços de organização Geral do Evento pela Empresa organizadora, para o evento Congresso Nacional do Ensino Agrícola a ser realizado nos dias 12, 13 e 14 de setembro de 2014, no Local definido.	* unidade	1	<b>8.000,00</b>	<b>8.000,00</b>
3	<b>Serviço de Coffee Break para evento:</b> períodos vespertino (dias 13/09/2014) e matutino (13/09/2014 e 14/09/2014). Itens: café, leite, chá, suco, água mineral, sanduíche misto, cucas e bolos secos, bolachas variadas, pães de queijo, mini assados (esfirra, croissant, quiche, etc.), frutas de época higienizadas. Disponibilização de copos térmicos descartáveis, mexedor, facas, garfos, guardanapos, sachê de açúcar e adoçante, com aprovação de nutricionista responsável. <b>OBS: Servido no local do evento.</b>	unidade	1350	<b>11,00</b>	<b>14.850,00</b>
4	<b>Serviço de Almoço e Janta:</b> serviço de almoço e janta para o evento Congresso Nacional do Ensino Agrícola a ser realizado nos dias 12, 13 e 14 de setembro de 2014, sendo o almoço nos dias 13/09/2014 e 14/09/2014 no horário de 12:00 à 14:00 e a janta nos dias 12/09/2014 e 13/09/2014 no horário de 19:00 à 21:00. Em ambas as refeições devem ser servidos 4 (quatro) tipo de carne, 6 (seis) tipos de salada, 8 (oito) pratos quentes e 2 (duas) sobremesas, 2 (dois) tipo de suco e água, bebidas servidas em copos de 300 ml.	unidade	1800	<b>16,00</b>	<b>28.800,00</b>



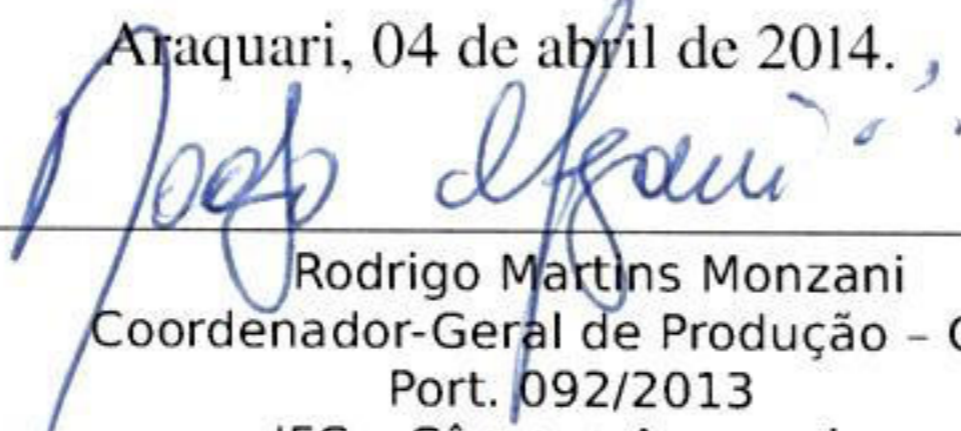
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Câmpus Araquari

5	<b>Decoração das mesas de autoridades:</b> Decoração com plantas ornamentais e arranjos florais para mesa das autoridades a ser entregue no local do evento. Deve ser montado um dia antes do evento.	unidade	1	<b>410,00</b>	<b>410,00</b>
---	--	---------	---	---------------	---------------

630.670

- Todos os impostos deverão estar inclusos no preço ofertado;
- O orçamento poderá ser enviado para o E-mail [monzani@ifc-araquari.edu.br](mailto:monzani@ifc-araquari.edu.br) ou para o fax (47) 3803-7217.

Araquari, 04 de abril de 2014.

  
Rodrigo Martins Monzani  
Coordenador-Geral de Produção - CGPR  
Port. 092/2013  
IFC - Câmpus Araquari

## Solicitação Orçamento Evento Agrícola

Patricia Menegoto <patricia@promoboo.com.br>  
Para: Rodrigo Martins Monzani <monzani@ifc-araquari.edu.br>

14 de abril de 2014 14:44

Boa tarde Rodrigo,

Segue em anexo a proposta da PromoBoo para o Congresso Nacional do Ensino Agrícola.

Apenas um detalhe, o espaço para 500 pessoas fica um pouco distante dos auditórios para 110 pessoas cada, caso queira ir a uma visita comigo no local fico a disposição.

Não estamos cobrando valor em cima dos fornecedores, apenas a organização do evento. Com isso, para não ter uma duplicidade de imposto, pensamos em enviar as NFs dos fornecedores diretamente para vocês, caso não seja possível teremos que incluir o valor da NF (9%) no orçamento.

Lembrando que trabalhos com todo RH para eventos e transfer do aeroporto aos hotéis e ao local do evento.

Qualquer duvida fico a disposição.

Sobre catering, segue as informações:

### COFFEE BREAK:

Mini sanduiches variados

Mini pão de queijo

Mini folhados

Mini cucas variadas

Mini bolos variados

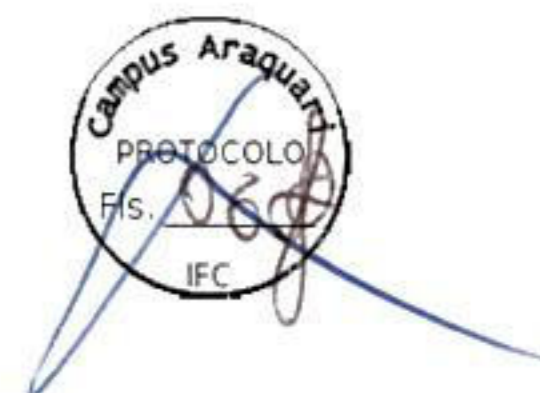
Petit fours

Frutas picadas

Suco

Café/leite

Agua



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

**SOLICITAÇÃO Nº 01**

**DATA: 04/04/2014**

Prezados Senhores,

Pelo presente, estamos solicitando a gentileza em orçar os produtos abaixo discriminado, objeto de dispensa de licitação, para atender as necessidades do IF Catarinense – Câmpus Araquari.

Data: 07/05/2014

Empresa: Cereja Eventos (Shéris Gottardi Eventos ME)

CNPJ: 12.871.853/0001-88

Responsável pelo orçamento: Shéris Gottardi

Endereço: Rua Dona Francisca, 885 - Saguapu

Cidade: Joinville

Telefone: 47 38012041

E-mail: comercial@cerejaeventos.com.br

Site:

Item	Especificação do Material	Unid	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	<b>Locação de Espaço:</b> Locação de espaço para evento Congresso Nacional do Ensino Agrícola a ser realizado nos dias 12, 13 e 14 de setembro de 2014, na cidade de Joinville – SC, nas regiões centrais da cidade (tomando como centro a prefeitura municipal até um raio de 4 km), que tenham espaço para comportem 500 pessoas sentadas em um mesmo ambiente, outro espaço para exposição de 100 banners, dois espaços separados para realização de oficinas que comportem 150 pessoas sentadas, com climatização e sonorização em todos os espaços, e que contenha ainda ambiente para coffee-break, para almoço e para janta dos participantes.	unidade	1	<b>R\$ 4.156,21</b>	<b>R\$ 12.468,63</b>
2	<b>Organização:</b> Serviços de organização Geral do Evento pela Empresa organizadora, para o evento Congresso Nacional do Ensino Agrícola a ser realizado nos dias 12, 13 e 14 de setembro de 2014, no Local definido.	unidade	1	<b>R\$ 5.000,00</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
3	<b>Serviço de Coffee Break para evento:</b> períodos vespertino (dias 13/09/2014) e	unidade	1350	<b>R\$ 13,50</b>	<b>R\$ 18.225,00</b>



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

	matutino (13/09/2014 e 14/09/2014). Itens: café, leite, chá, suco, água mineral, sanduíche misto, cucas e bolos secos, bolachas variadas, pães de queijo, mini assados (esfirra, croissant, quiche, etc.), frutas de época higienizadas. Disponibilização de copos térmicos descartáveis, mexedor, facas, garfos, guardanapos, sachê de açúcar e adoçante, com aprovação de nutricionista responsável. <b>OBS: Servido no local do evento.</b>				
4	<b>Serviço de Almoço e Janta:</b> serviço de almoço e janta para o evento Congresso Nacional do Ensino Agrícola a ser realizado nos dias 12, 13 e 14 de setembro de 2014, sendo o almoço nos dias 13/09/2014 e 14/09/2014 no horário de 12:00 à 14:00 e a janta nos dias 12/09/2014 e 13/09/2014 no horário de 19:00 à 21:00. Em ambas as refeições devem ser servidos 4(quatro) tipo de carne, 6 (seis) tipos de salada, 8 (oito) pratos quentes e 2 (duas) sobremesas, 2 (dois) tipo de suco e água, bebidas servidas em copos de 300 ml.	unidade	1800	R\$ 38,00	R\$ 68.400,00
5	<b>Decoração das mesas de autoridades:</b> Decoração com plantas ornamentais e arranjos florais para mesa das autoridades a ser entregue no local do evento. Deve ser montado um dia antes do evento.	unidade	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00

- Todos os impostos deverão estar inclusos no preço ofertado;
- O orçamento poderá ser enviado para o E-mail [monzani@ifc-araquari.edu.br](mailto:monzani@ifc-araquari.edu.br) ou para o fax (47) 3803-7217.

Araquari, 04 de abril de 2014.

\_\_\_\_\_  
Rodrigo Martins Monzani  
Coordenador-Geral de Produção – CGPR  
Port. 092/2013  
IFC – Câmpus Araquari

Joinville, 09 de Abril de 2014.

**BJOIB 327/14**

A: Dmira Eventos  
Att: Sra. Lilian  
Fone: 47 3043-183030  
e-mail: [dmiraeventos@gmail.com](mailto:dmiraeventos@gmail.com)

Ref.: Evento - 12, 13 e 14/09/2014  
CARTA PROPOSTA PARA EVENTOS E HOSPEDAGEM  
Bourbon Joinville Business Hotel

Prezada Sra. Lilian,

Tivemos um grande prazer em receber sua solicitação e agradecemos a preferência pelo Bourbon Joinville Business Hotel.

❖ O Hotel

O Bourbon Joinville Business Hotel está estrategicamente localizado, próximo aos principais pontos turísticos e comerciais da cidade e integrado ao Shopping Mueller. Com 140 apartamentos e suítes, destaca-se pela excelência nos serviços e pelo requinte de suas instalações.

**STATUS DA COTAÇÃO**

Cotação sem bloqueio (Informamos que não efetuamos pré - bloqueio de salas e aptos.  
Caso houver interesse após análise do orçamento, gentileza nos contatar a fim de verificarmos a nossa disponibilidade das datas solicitadas.

**HOSPEDAGEM:**

Nº de aptºs	Categoria	Diária Regular	Diária para seu Evento
*	Individual	R\$ 564,00	R\$ 260,00
*	Duplo ou Casal	R\$ 642,00	R\$ 299,00

- ✓ Diárias incluem café da manhã quando servido no Coffee Shop.
- ✓ As diárias iniciam às 14:00h e terminam às 12:00h do dia seguinte.
- ✓ Cobramos 3% de ISS.
- ✓ Room Tax diário de R\$ 2,00 por apartamento, de acordo com o Joinville Convention & Visitors Bureau.
- ✓ Em caso de early check in ou late check out será cobrado 50% sobre o valor da diária. O hotel deverá ser consultado previamente sobre a disponibilidade para que possamos efetuar o bloqueio.

- ✓ Não trabalhamos com apartamentos triplos.

**\*Validade deste orçamento – 07 dias a contar da presente data;  
\*\*Valores para 2º semestre de 2014, sujeitos a atualização.**

GASTRONOMIA

**COFFEE BREAK / WELCOME COFFEE (Duração do serviço : 20 minutos)**

**Opção 01**

- Café, leite, chá, 02 tipos de sucos, mini sanduíche de pão sírio com queijo/presunto, mini croissant recheado com peito de peru e queijo minas, pão de queijo, Tartelete de chocolate e Verrine de frutas;

**Valor por pessoa: R\$ 24,00**

**Opção 02**

- Café, leite, chá, 02 sucos, 01 sanduíche natural, mini brioche recheado com queijo/salame, pão de queijo e 02 tipos de bolos;

**Valor por pessoa: R\$ 20,00**

**Opção 03**

- Café, leite, chá, 02 tipos de suco, pastel de forno recheado com frango catupiry, mini quiche de alho porro, pão de queijo, croissant de chocolate e verrine de frutas;

**Valor por pessoa: R\$ 19,00**

 **Opção 04**

- Café, leite, chá, 02 tipos de sucos, mini brioche recheado com mousse de frango, sanduíche metro, pão de queijo e 01 tipo de bolo;

**Valor por pessoa: R\$ 16,00**

**Opção 05**

- Café, leite, chá, 01 suco, 01 assado, 01 petit four e 01 tipo de bolo;

**Valor por pessoa: R\$ 15,00**

**Opção 06**

- Café, leite, chá, 01 suco, 01 salgado assado e 01 tipo de bolo;

**Valor por pessoa: R\$ 14,00**

**Opção 07**

- Café, Leite, Chá, 01 Tipo de Suco, Pão de Queijo e 01 Tipo de Bolo;

**Valor por pessoa: R\$ 13,00**

**Sucos:**

- Suco de Laranja
- Suco de Melancia
- Suco de Abacaxi
- Suco de Abacaxi com Hortelã
- Suco de Melão
- Suco de Mamão com Laranja
- Suco de Uva
- Chá de Pêssego
- Chá Mate gelado de frutas

**Doces ( para opções 01, 02, 03 e 04)**

- Bolo de Amendoim
- Bolo de Coco
- Bolo de laranja com cobertura
- Bolo Formigueiro
- Bolo de Queijo
- Bolo inglês
- Nega Maluca
- Torta felpuda
- Bolo caramelado de banana
- Bolo de cenoura com cobertura de chocolate
- Bolo de Limão
- Bolo de maracujá
- Bolo de Banana com Canela
- Bolo mesclado
- Cuca de Farofa
- Cuca de Banana
- Cuca de Morango
- Cuca de Uva
- Bolo de milho com goiabada



- Fatias douradas
- Bolo de chocolate,
- Broa de fubá ,
- Broa de queijo com côco,
- Bolo de cenoura com cobertura de chocolate,
- Bolo glaçado de limão,

**Doces diferenciados (somente para as opções 01 e 02)**

- Tartelette Diversos (Uva – Maracujá – Morango – Limão)
- Bomba de Chocolate
- Bomba de Creme
- Profiteróles
- Alfajor
- Brioche
- Trouxinhas de ricota e passas
- Folhados: Maça e Canela – Romeu e Julieta – Banana
- Strudell de maçãs ou banana com canela,
- Muffins de chocolate
- Brigadeiro
- Cajuzinho
- Salada de frutas na taça,
- Mini carolinas recheadas de doce de leite ou chocolate,
- Mini folhados de nozes,

**Salgados: (somente para as opções 01,02,03 e 04)**

- Sanduíche de pão integral com mousse de frango e nozes e fios de cenoura
- Baguete com rúcula e pasta de peito de peru e tomate seco
- Sanduíche soufflé de salsicha
- Mini sanduíches com mousse de azeitonas
- Mini sanduíches com mousse de tomate seco
- Mini sanduíches com mousse de ricota e ervas
- Mini sanduíche de atum com alface,
- Mini sanduíche de salpicão de frango com cenoura na ciabatta,
- Mini croissants de queijo minas com tomate e rúcula,
- Empadinhas de palmito
- Mini pastéis fritos com seguintes recheios: carne – frango – presunto e queijo – palmito
- Mini quibe,
- Pérolas de Queijo
- Coxinha de Frango
- Risoles com seguintes recheios: carne – presunto e queijo – palmito
- Folhados: Calabresa – Frango com Catupiry – Peito de Peru – Presunto e Queijo – palmito
- Finguer de queijo branco tomate ,

**Salgados: (somente para as opções 01 e 02)**

- Mini quiche de queijo e presunto,
- Mini quiche de frango defumado,
- Mini quiche de alho porró,
- Mini esfiha
- Mini pizza,
- Bolinhos de mandioca,
- Mini beiture quente,
- Mini Hambúrguer
- Mini Hot Dog

**OPÇÃO DE CAFÉ DA MANHÃ (Mínimo de 30 pessoas para buffet – Serviço de 1h30min)**

Bebidas: Café, Chá, Leite, Chocolate Quente, Suco de Laranja, Suco de Abacaxi, Suco de Mamão e 02 Tipos de Iogurte

Frutas : Mamão Papaya, Melancia e Abacaxi

Frios: Queijo Prato, Queijo Mussarela, Queijo Branco, Peito de Peru, Presunto

Quentes: Mini Salsicha no Molho, Omelete ou Ovos mexidos

Pães e Bolos - Croissant, Brioche, Folhado Húngaro, Pão Francês, Pão de Queijo, Pão doce, Bolo de Cenoura e Bolo de coco,

Diversos: Manteiga, Geléias, Mel, Cream Cheese e 02 Tipos de Cereais

**Valor por pessoa: R\$ 35,00**

**OPÇÃO DE CAFÉ COLONIAL (Mínimo de 50 pessoas para buffet – Serviço de 1h30min)**

Bebidas: Café, Chá (3 tipos), Leite, Achocolatado, Água Mineral, Chá Gelado, Suco de Laranja, Suco de Mamão

Frutas: Melancia, Mamão, Abacaxi, Banana, Uva, Salada de Frutas Tropical

Seleção de Frios : Presunto, Peito de Peru, Mortadela, Queijo Prato, Queijo Branco

Sanduíche de Metro: Queijo Branco com Patê de Presunto e Tomate

Mini Quiches: Quiche Lorraine e Quiche de Champignon

Matinais: Iogurte de Fruta e Light, Granola e Sucrilhos

Doces: Mini Sonho Recheado de Creme de Baunilha, Broa de milho - Mini croissant de chocolate, Bolo de cenoura - Cuca de banana - Bolo de Chocolate e Bolo de Coco

Pães: Mini Pão de Leite - Pão Caseiro - Mini Pão Francês

**Valor por pessoa: R\$ 38,00**

**TARIFAS ESPECIAIS PARA SERVIÇOS DE EVENTOS POR CONSUMO**

**ITENS SERVIDOS AO CONSUMO**

<b>PRODUTOS</b>	<b>R\$</b>
Térmica de café 3L	R\$ 25,00
Térmica de Leite 3L	R\$ 23,00
Água mineral Copo	R\$ 3,60
Água mineral Garrafa 350 ml	R\$ 5,60
Jarra Suco 1,50	R\$ 25,00
Bandeja de petit fours (120 unidades)	R\$ 56,00
Bandeja de pão de queijo (50 unidades)	R\$ 69,00
Bandeja de croissant com queijo e presunto (25 unidades)	R\$ 69,00
Bandeja de cuca ( 30 unidades)	R\$ 29,00
Bandeja de mini folhados de maçã (20 unidades)	R\$ 38,00
Bandeja de mini sanduíches variados (queijo, presunto, salaminho, atum com maionese) - (30 unidades)	R\$ 34,00

**OBSERVAÇÕES ADICIONAIS**

- Taxa de garçom: R\$ 163,00 - Serviço durante 06 (seis) horas e hora adicional R\$ 31,00.
- Taxa de Maitre: R\$ 290,00 – Serviço durante 08 (oito) horas e hora adicional R\$ 31,00
- Para serviço de coquetel montado em ilhas, 01(um) garçom atende 20 pessoas;
- Para serviço de coquetel volante, 01(um) garçom atende 10 pessoas;
- Para serviço de café da manhã/brunch/almoço/jantar, 01(um) garçom atende 25 pessoas.
- Não trabalhamos com bonificações de bebidas.
- Taxa de Limpeza: R\$ 113,00 – Serviço durante 08 horas e hora adicional R\$ 25,00/cada.

GASTRONOMIA

**BUFFET DO CHEF – ALMOÇO/JANTAR (Mínimo de 30 pessoas – Serviço de 2h – Espaço Não Privativo)**

\* **BUFFET DO CHEF**

04 Tipos de Saladas  
03 Tipos de Pratos Quentes  
05 Tipos de Guarnições  
04 Tipo de Sobremesas

**Valor por pessoa: R\$ 52,00** \*


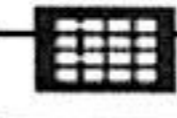


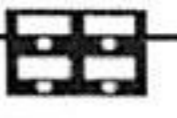
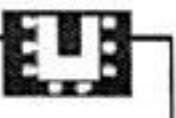
**MINI BUFFET DO CHEF**

03 Tipos de Saladas  
02 Tipos de Pratos Quentes  
04 Tipos de Guarnições  
02 Tipos de Sobremesas

**Valor por pessoa: R\$ 44,00**

CENTRO DE CONVENÇÕES

Data de utilização da sala:  
Quantidade de pessoas:  
Status: Proposta sem bloqueio  
Data de confirmação:

Salas							Área	DIÁRIA DA SALA
	Coquetel	Auditório	Banquete	Espinha	Escolar	Em "U"		
Auditório das Palmeiras I/II/III	500	400	250	150	165	80	316	R\$ 2.910,00
Araucária / Bromélia	230	150	100	90	100	65	195	R\$ 1.587,00
Orquídea / Tulipa	150	120	80	70	75	---	136	R\$ 1.058,00
Le Jardin Restaurant	200	---	160	---	---	---	305	R\$ 2.910,00

\*Condição especial para este evento, valor de sala com 30% de desconto no valor da diária.

\*Não cobramos taxa de serviço sobre Sala, Alimentação e Bebidas e Equipamentos.

- ✓ Caso de utilização do Restaurante como espaço privativo será cobrado taxa de locação – valor tabela acima - disponibilidade sob consulta.
- ✓ Os foyers são espaços para circulação dos hóspedes e a sua utilização para eventos somente com prévia autorização.
- ✓ Salas de eventos, restaurantes e foyers serão liberados para montagem de material e equipamentos com 2 (duas) horas de antecedência do início do evento. Sendo necessária a montagem antecipada haverá a cobrança de taxa.

#### EQUIPAMENTOS

- ✓ Locação de equipamentos - serviço terceirizado: Pontual Áudio Visual  
Fone: (47) 3029-0026 E-mail: [andrei@pontualaudiovisual.com.br](mailto:andrei@pontualaudiovisual.com.br)

#### ESTACIONAMENTO

- ✓ Estacionamento terceirizado, coberto com diária no valor de R\$ 14,00 para eventos e para hospedagem. Serviço de manobrista e seguro incluso.

#### PARA CONFIRMAÇÃO DO EVENTO

A confirmação do evento deverá ser efetuada via fax ou e-mail mencionando datas, aptos e salas solicitadas, nome do responsável pelo evento e garantia de no show para que possamos garantir as reservas e posteriormente elaborar o contrato de prestação de serviços.

#### INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Os preços terão correção pela variação do INPC – divulgado pelo IBGE registrada entre a emissão do orçamento e a realização do evento. (não necessário para eventos a realizar-se no prazo de 60 dias da emissão do orçamento)
- Em caso de confirmação definitiva, relacionamos abaixo, as informações que nos são necessárias para que possamos providenciar a realização do seu evento:  
Número de pessoas; Data; Horário: Início - Pausa – Término;
- O contratante deverá informar-nos com no máximo 72h de antecedência o número de participantes garantidos.
- Dados nossos altos níveis de qualidade de serviços poderemos garantir e servir 10% acima dos participantes garantidos;
- Caso o número de participantes supere o confirmado, será cobrado pelo número de presentes, se vier a ser menor ou igual, será cobrado o contratado.
- Solicitamos informar-nos o responsável pelo evento e pessoas autorizadas para assinar despesas extras; Despesas que sua empresa esteja se responsabilizando pelo pagamento;
- Informamos que não é permitida a entrada de alimentos e bebidas nas dependências do hotel e centro de convenções e exposições que não sejam do próprio hotel; como

- também o uso de cornetas e buzinas fora das salas de eventos e o uso de confetes e papel crepom dentro e fora das salas.
- Material do evento somente poderá ser entregue com 01 dia de antecedência ao mesmo, a não ser que seja alocado um espaço (sala) e tenha pessoa responsável da empresa hospedada no hotel para receber o material.
  - Quando houver montagem de stands no foyer, solicitamos que nos enviem a planta baixa e o nome da montadora responsável. Será cobrado pela locação.
  - Para a contratação de músicos e uso de equipamentos para reprodução de músicas, fica a encargo da empresa contratante, apresentar com 24 horas de antecedência à Coordenação de Eventos o comprovante de pagamento de taxas junto ao ECAD. Endereço para recolhimento da taxa: R. XV de Novembro, 644 – 2º andar – sala 32, telefone (47) 3423-3525.
  - Para eventos com sonorização em área externa será necessário respeitar a Lei do Silêncio, vigente das 22h as 07h, conforme Norma da ABNT 10.151/00 e Leis Complementares 291/99 e 388/02.
  - Horário de utilização das salas de eventos: a partir das 08h.

#### FORMA DE PAGAMENTO

- Pré-pagamento de: 50% de sinal no ato da confirmação do evento
- O restante poderá ser pago até 10 dias que antecede ao check in, desde que sua empresa esteja devidamente cadastrada junto ao nosso departamento de crédito e cobrança. (favor nos enviar ficha cadastral da empresa no ato da confirmação do evento) Depósitos não serão reembolsáveis
- Empresas cadastradas: faturado valor total para 14 dias após o evento.

#### POLÍTICA DE CANCELAMENTO APÓS A CONFIRMAÇÃO DO EVENTO

Política de cancelamento válida a partir da data da confirmação do evento, independente da assinatura do contrato ou da data do pré-pagamento .

- De 90 a 61 dias antes do check-in, poderá ser cancelado 15% do bloqueio de apartamentos sem cobrança. (diária com café da manhã)  
Para cancelamentos acima do número estipulado, cobraremos 01 diária (diária com café da manhã) x número de apartamentos cancelados, exceto o percentual permitido;
- De 60 a 31 dias antes do check-in, poderá ser cancelado 10% do bloqueio de apartamentos sem cobrança (diária com café da manhã)  
Para cancelamentos acima do número estipulado, cobraremos da contratante 02 diárias de hospedagem com café da manhã x o número de apartamentos cancelados x 02 diárias do número total de salas canceladas pelo período do evento , exceto o percentual permitido de apartamentos.

- De 30 a 15 dias antes do check-in, poderá ser cancelado 5% do bloqueio de apartamentos sem cobrança (diária com café da manhã)  
Para cancelamentos acima do número estipulado, cobraremos da contratante a diária acordada x número de noites de hospedagem do evento x número apartamentos cancelados e todas as diárias de salas já confirmadas pelo período do evento, exceto o percentual permitido de apartamentos.
- De 14 dias até o dia de check-in, cobraremos da contratante o valor integral, ou seja, a diária acordada x número de apartamentos confirmados para o evento x número de noites do evento, incluso os valores de alimentos & bebidas e também o total de diárias de salas já confirmadas pelo período integral do evento (diárias com pensão completa)

Para cancelamentos acima do percentual permitido, cobraremos da contratante a diária acordada x número de noites do evento x número de apartamentos cancelados e total de salas já confirmadas pelo período integral do evento.

Em caso de saídas antecipadas, totais ou parciais, do número de apartamentos contratados, cobraremos da contratante o valor integral, ou seja, a diária acordada x número de apartamentos bloqueados para o evento x número de noites do evento contratado, acrescentando-se os valores de alimentos e bebidas e salas já confirmadas.

Em caso de alteração da data do evento, desde que haja disponibilidade, será cobrada multa de acordo com a política de no show acima.

No caso de cancelamento integral do grupo efetuaremos as penalidades descritas acima conforme a data do comunicado (por escrito) do cancelamento, com exceção apenas dos percentuais que seriam permitidos em caso de diminuição de reserva dos apartamentos bloqueados junto ao sistema e garantidos pelo cliente.

Conforme a política de cancelamento prevista acima, o contratante só poderá cancelar as reservas previstas neste instrumento, sem ônus, uma única vez.

Agradecemos pela preferência e ficamos a disposição para maiores informações.

**Atenciosamente,**

**Weliton Santos**  
Gerente Geral

**Sandra Boing**  
Gerente de Contas Líder



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Araquari

Processo Nº 23349.000271/2014-33

Pregão eletrônico Nº 008/2014

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de alimentação no II Congresso Nacional de Ensino Agrícola realizado em Joinville em parceria com o IF Catarinense.

**MAPA COMPARATIVO – PESQUISA DE MERCADO**

IT E M	ESPECIFICAÇÃO	UN	QT	Cereja Eventos 12.871.853/0001-88	Hotel bourbom 078.943.321/0001-17	PromoBoo Marketing Promocional 14.374.389/0001-30	Preço Médio
1	<b>Serviço de Coffee Break para evento:</b> períodos vespertino (dias 13/09/2014) e matutino (13/09/2014 e 14/09/2014). Itens: café, leite, chá, suco, água mineral, sanduíche misto, cucas e bolos secos, bolachas variadas, pães de queijo, mini assados (esfirra, croissant, quiche, etc.), frutas de época higienizadas. Disponibilização de copos térmicos descartáveis, mexedor, facas, garfos, guardanapos, sachê de açúcar e adoçante, com aprovação de nutricionista responsável. <b>OBS: Serviço no local do evento, na Rua Paulo Malschitzki, 10 – Zona Industrial Norte, Joinville – SC - Univille</b>	refeição	1350	18.225,00	21.600,00	14.850,00	<b>18.225,00</b>
2	<b>Serviço de Almoço e Jantar:</b> serviço de almoço e janta para o evento Congresso Nacional do Ensino Agrícola a ser realizado nos dias 12, 13 e 14 de setembro de 2014, sendo o almoço nos dias 13/09/2014 e 14/09/2014 no horário de 12:00 à 14:00 e a janta nos dias 12/09/2014 e 13/09/2014 no horário de 19:00 à 21:00. Em ambas as refeições devem ser servidos 4(quatro) tipo de carne, 6 (seis) tipos de salada, 8 (oito) pratos quentes e 2 (duas) sobremesas, 2 (dois) tipo de suco e água bebidas servidas em copos de 300 ml. <b>Serviço no local do evento, na Rua Paulo Malschitzki, 10 – Zona Industrial Norte, Joinville – SC - Univille</b>	refeição	1800	68.400,00	93.600,00	28.800,00	<b>63.600,00</b>

**TOTAL**

**81.825,00**

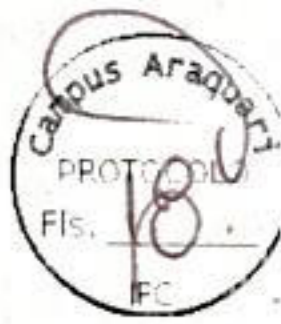
Araquari, 10 de julho de 2014.

  
**Felipe Pereira Canever**

Diretor do Departamento de Adm.e Planejamento  
Portaria nº 35/2014







Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

---

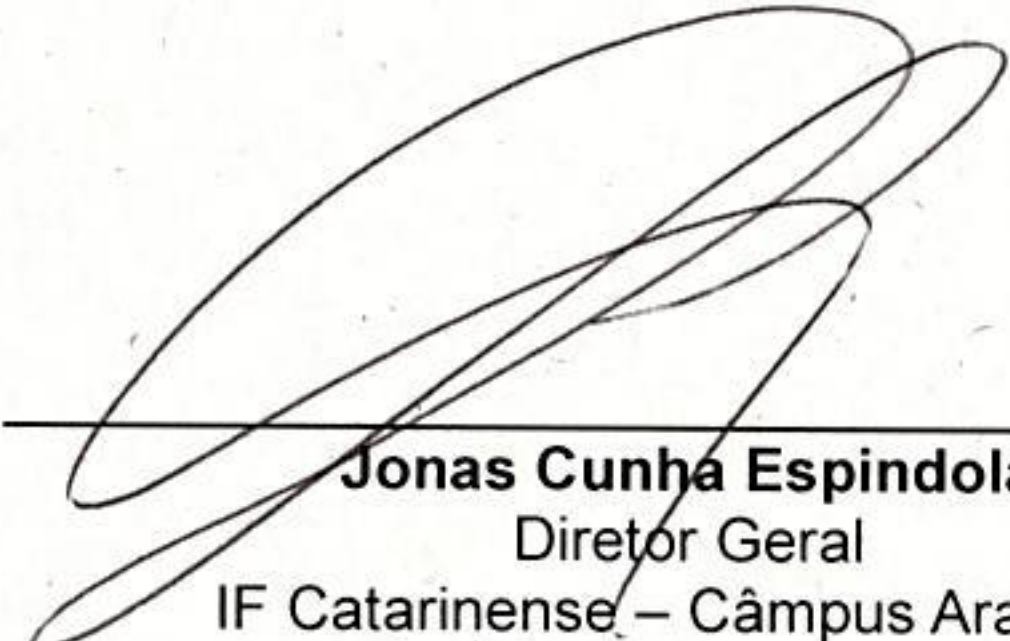
**DECLARAÇÃO QUE O OBJETO LICITADO É SERVIÇO COMUM**

Processo Nº 23349.000271/2014-33  
Pregão eletrônico Nº 008/2014

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de alimentação no II Congresso Nacional de Ensino Agrícola realizado em Joinville em parceria com o IF Catarinense.

O Diretor Geral do IF Catarinense – Câmpus Araquari, no uso de suas atribuições legais, declara ser o objeto da licitação, em referência, é um serviço comum, nos termos do art. 1º da Lei 10.520/2002 e § 1º, Art. 2º do Decreto nº 5.450/2005, de 31 de maio de 2005.

Araquari/SC, 10 de julho de 2014.



---

**Jonas Cunha Espindola**  
Diretor Geral  
IF Catarinense – Câmpus Araquari  
Portaria nº 934/2013



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense



### Declaração de Recursos Orçamentários

Processo: 23349.000213/2014-18

Tomada de Preço 1/2014 – IFC Campus Araquari

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de alimentação no II Congresso Nacional de Ensino Agrícola realizado em Joinville em parceria com o IF Catarinense.

Declaramos para os devidos fins de abertura da licitação na modalidade Tomada de Preço nº 01/2014, que a Pró-Reitoria de Extensão possui previsão de saldo orçamentário no montante total desta licitação, sendo que as despesas correrão por conta do Orçamento Geral da União de 2014 destinados a Pró-Reitoria de Extensão do IFC a serem alocados no Campus Araquari para execução, conforme segue:

Cronograma de Trabalho: 12.363.2031.20RL. 0042

PTRES: 062411

PI: F20RLP01PEX

Fonte: 01120000000

Em consonância com o Art. 16, inciso I da Lei Complementar 101/2000, os aspectos orçamentários e financeiros estão previstos no orçamento de 2014, declarando ainda que tal despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei Orçamentária anual e Compatibilidade com o Plano Plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Por fim, tal declaração encontra observância as disposições do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e §2º, inciso III, art. 7º e 14º da Lei nº 8666/93, de 21/06/1993.

Blumenau, 18 de junho de 2014.

José Carlos Brancher  
Pró-reitor de Extensão  
Portaria nº109 de 16/01/2012



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Araquari

**DECLARAÇÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

Processo Nº 23349.000271/2014-33

Pregão eletrônico Nº 008/2014

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de alimentação no II Congresso Nacional de Ensino Agrícola realizado em Joinville em parceria com o IF Catarinense.

Declaramos para os devidos fins de abertura da licitação na modalidade Pregão eletrônico nº008/20104, que este órgão possui previsão de saldo orçamentário sendo que as despesas correrão por conta do Orçamento Geral da União de 2014, alocados no IF Catarinense – Campus Araquari, conforme segue:

Programa de Trabalho: 12.363.2031.20RL.0042

PTRES: 062411

PI: F20RLP01PEX

Natureza da Despesa: 339039

Fonte: 0112000000

Em consonância com o Art. 16, inc. I da Lei Complementar nº 101/2000, os impactos orçamentários e financeiros estão previsto no orçamento de 2014, declarando ainda que tal despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Por fim, tal declaração encontra observância as disposições do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e § 2º, Inciso III, Art. 7º e 14º da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993.

Araquari/SC, 10 de julho de 2014.



**Felipe Pereira Canever**  
Diretor do Departamento de Adm.  
e Planejamento  
Portaria nº 35/2014



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Araquari

**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE PREÇOS**

Processo Nº 23349.000271/2014-33

Pregão eletrônico Nº 008/2014

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de alimentação no II Congresso Nacional de Ensino Agrícola realizado em Joinville em parceria com o IF Catarinense.

O Diretor Geral do IF Catarinense – Campus Araquari, no uso de suas atribuições legais, declara para os devidos fins que os preços estimados no pedido inicial de abertura do processo licitatório relativo a contratação dos serviços para a realização do II Congresso Nacional de Ensino Agrícola realizado em Joinville, são compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme comprovação através da pesquisa de mercado constante no processo.

Araquari/SC, 10 de julho de 2014.

  
**Jonas Cunha Espíndola**  
Diretor Geral  
IF Catarinense – Campus Araquari  
Portaria nº 934/2013



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 008/2014

PROCESSO Nº 23349.000271/2014-33

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 238/2013 de 29 de maio de 2013 e da Equipe de Apoio designada pela mesma Portaria, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor Preço por Grupo**, para **Contratação de empresa especializada em eventos para fornecimento de alimentação no II Congresso Nacional do Ensino Técnico Agrícola que será sediado na Universidade UNIVILLE, nos dias 12, 13 e 14 de setembro de 2014, na cidade de Joinville, promovido em parceria com o Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

**1.1** A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em eventos para fornecimento de alimentação no II Congresso Nacional do Ensino Técnico Agrícola que será sediado na Universidade UNIVILLE, nos dias 12, 13 e 14 de setembro de 2014, na cidade de Joinville, promovido em parceria com o Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari** conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste Edital e a descrição do objeto constante no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), "SIASG" ou Nota de Empenho, prevalecerá a descrição deste Edital.

### 2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

**2.1** A Sessão Pública do Pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

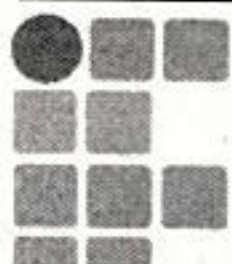
**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** XX/XX/XXXX

**HORÁRIO:** XXhXXmin. (Horário Oficial de Brasília – DF)

**CÓDIGO UASG:** 158459

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,



INSTITUTO FEDERAL  
CATARINENSE

BR 280 - km 27, nº 5.200, CP 21, Colégio Agrícola - Araquari/SC  
(47) 3803-7245/ [licitacao@ifc-araquari.edu.br](mailto:licitacao@ifc-araquari.edu.br)

<http://araquari.ifc.edu.br/>



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**2.3** Todos os horários estabelecidos neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** A eventual despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá no exercício de 2014 à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 062411, Fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 33.90.39.

### **4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**6.1** O Pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari**, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico para este órgão, integrante do Sistema de Serviços Gerais – SISG.

**4.2** Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem integralmente as exigências deste Edital, estando, para tanto, devidamente credenciadas nos termos da Instrução Normativa nº 02 de 11 de Outubro de 2010.

**4.3** As empresas interessadas em participar do presente Pregão deverão estar com o cadastramento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou providenciar o seu cadastramento e sua validação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública Federal, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, em cumprimento aos Decretos nº: 3.722 de 09 de janeiro de 2001, 4.485 de 25 de novembro de 2002 e 5.450 de 31 de maio de 2005, devendo para tanto, apresentar os documentos pelos níveis que o cadastro abranger, estes, previstos no capítulo II, art. 8º, incisos I, II, III, IV, V e VI da Instrução Normativa nº 2 de 11/10/2010.

**4.4 Não poderão participar da presente licitação direta ou indiretamente, as interessadas que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:**

**4.4.1** Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense;

**4.4.2** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**4.4.3** Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**4.4.4** Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;

**4.4.5** Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

**4.4.6** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666 de 1.993;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

**4.5** Os Licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico, deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no art. 13 do Decreto 5.450/05.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.1** A Licitante deverá estar previamente credenciada no sistema eletrônico para participar deste **“Pregão na forma eletrônica”**, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**5.2** O credenciamento será efetivado pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

**5.3** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a esta Instituição, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Licitante ou de seu Representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**5.5** O credenciamento dependerá de registro atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, com documentação válida no referido cadastro e sem ocorrências que as impeçam de participar do presente certame.

**5.6** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1** A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação deste Edital no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) até a data e horário da abertura da Sessão Pública contendo além das especificações detalhadas do objeto ofertado e seu preço o atendimento dos seguintes requisitos:

**6.1.1** A proposta deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas, com descrição detalhada, quantidade de unidades para cada item, valor unitário e valor global, em algarismo, expressos em real, **com no máximo duas casas após a vírgula**, nas condições e locais constantes no Termo de Referência;

**6.1.1.1** No ato de preenchimento da proposta no sistema, pede-se para observarem que o campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” conta com espaço para 5.000 (cinco mil) caracteres, sendo obrigatório o preenchimento do detalhamento do objeto ofertado. (Não serão aceitas somente as descrições que contenham: “idem ao edital”, ou “conforme edital” ou “outras deste gênero”).

**6.1.1.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

**6.1.2** A licitante deverá contemplar em seu preço, todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**6.1.3** O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

**6.1.4** Até a abertura da Sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**6.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

**6.3** Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

**6.3.1** Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

**6.3.2** Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

**6.3.3** Que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) c/c Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002.

**6.3.4** Que a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. (Declaração de Elaboração Independente de Proposta).

**6.4 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, afirmando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 49 da mesma Lei.**

**6.4.1** A não informação da condição prevista no item anterior apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**6.5** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte no sistema *Comprasnet*.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

**6.6** O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

**6.7** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1** No dia e hora previstos no item 2 (dois) do presente Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando a Pregoeira verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, a Pregoeira fará a divulgação das propostas classificadas ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

### **7.2 Serão desclassificadas as propostas:**

**7.2.1** Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

**7.2.2** Que forem totalmente omissas, não apresentarem as informações principais na descrição, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

**7.2.3** Que ofertem preços manifestamente inexequíveis assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero;

**7.2.4** Que identifiquem o licitante;

**7.2.5** Que apresentem quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**7.3** A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.4** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1** Somente participarão da fase de lance, as propostas classificadas pela Pregoeira, ordenadas automaticamente pelo sistema, quando então este dará início à fase competitiva, podendo os licitantes encaminhar lances sucessivos, pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**, observados o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente estes informados do recebimento do lance e o do valor consignado no registro.

**8.2** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

primeiro.

**8.4** Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.5** A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão da Pregoeira.

**8.6** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **trinta minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.7** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.8** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP -, o sistema fará a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

**8.9** Caso, após o encerramento da etapa de lances, não se verifique a situação prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

**8.10** Apurada a proposta final de menor preço, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**8.11** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.12** No caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.13** Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a Sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## 9. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**9.1** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO TOTAL POR GRUPO**.

**9.2** A Pregoeira examinará a **proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar** quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto e requisitará, na sequência, a proposta, por meio da opção "Enviar anexo".

**9.2.1** Quando convocado para enviar o anexo no sistema *ComprasNet*, o licitante deverá fazê-lo imediatamente, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, adequando a proposta conforme último lance vencedor, podendo referido prazo ser prorrogado, desde que solicitado pelo licitante no "chat" do *ComprasNet*, observando, ainda, o seguinte:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

---

**9.2.1.1** Ser datilografada ou impressa. As especificações do objeto terão que ser redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, descrevendo as características do objeto ofertado, em conformidade com a descrição do Termo de Referência, rubricadas todas as suas folhas, exceto a última que conterá data, nome, cargo e assinatura do responsável ou representante legal da empresa, podendo utilizar o formulário do **ANEXO III** deste Edital.

**9.2.1.2** Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF e endereço completo, Fone, e-mail, Fax e Nome do Representante. A ausência do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico.

**9.2.1.3** Indicar o **preço unitário**, bem como o **preço total por item**.

**9.2.1.4** Fazer constar na proposta de preço oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**9.2.1.5** Conter informações do **Banco**, a **Agência**, a **Cidade** praça de pagamento e o **número da Conta Corrente**, para a emissão da Ordem Bancária de pagamento do objeto.

**9.3** Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema *ComprasNet* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela **Pregoeira**.

**9.3.1** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Compras e Licitações do IFC Câmpus Araquari, situado na Rodovia BR 280, km 27, nº 5.200, Caixa Postal 21, CEP 89245-000, Bairro Colégio Agrícola – Araquari/SC.

**9.4** As propostas deverão ter validade mínima de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data estabelecida no **item 2.1** deste Edital.

**9.5** Se por motivo de força maior ou caso fortuito, a adjudicação não puder ocorrer dentro do prazo de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e caso persista o interesse do **Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**9.6** Será desclassificada a proposta final que:

**9.6.1** Contenha vícios ou ilegalidades insanáveis.

**9.6.2** Apresentar preços manifestamente inexequíveis.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

**9.7** A Pregoeira poderá solicitar o envio de documentos que contenham as características do material oferecido, minudenciando o *modelo, tipo, procedência, garantia ou validade*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, prospectos, etc.

**9.8** Poderá também ser solicitado pela Pregoeira, a seu critério, o envio de amostra(s) do(s) item(ns), que deverá(ão) ser apresentada(s) pelo licitante classificado em primeiro lugar no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da data da solicitação, junto ao Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari, localizado à Rodovia BR 280, km 27, nº 5.200, Caixa Postal 21 – Bairro Colégio Agrícola, na cidade de Araquari – SC, CEP 89245-000, para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência.

**9.8.1** Os produtos apresentados e colocados à disposição da Administração como amostra serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários pela equipe técnica responsável, estando disponível para retirada no Câmpus Araquari do IFC pela licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação de disponibilidade pelo IF Catarinense enviada para o e-mail do fornecedor cadastrado no SICAF.

**9.8.1.1** Caso a amostra não seja retirada no prazo estabelecido, poderá ser integrada ao patrimônio do IFC, utilizada por seu Almoxarifado ou descartada.

**9.8.2** A amostra apresentada deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

**9.8.2.1** Serão rejeitadas as amostras que apresentarem qualquer tipo de defeito que prejudique sua avaliação, forem de qualidade inferior em relação às especificações constantes do Termo de Referência e da proposta e estiverem desacompanhadas de declaração da licitante de que entregará os produtos de acordo com as amostras apresentadas.

**9.9** Se a proposta de menor valor não for aceitável ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**9.9.1** O estabelecido no item anterior aplica-se, no que couber, às amostras.

**9.10** Nessa situação, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.11** No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**9.12** Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

## 10. DA HABILITAÇÃO

**10.1** Após a fase da aceitação das propostas, a Pregoeira fará a verificação por meio de consulta *online* ao **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, dos níveis inscritos no art. 8º, incisos I, II, III, IV e VI do referido cadastro da(s) licitante(s), sendo impressa declaração demonstrativa da situação desta(s), a qual será juntada ao processo de licitação.

**10.2** As licitantes que não se encontrem com o cadastramento validado e atualizado nos incisos do subitem anterior mencionados deverão, obrigatoriamente, encaminhar o seguinte:

### 10.2.1 Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

- a)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b)** Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c)** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

### 10.2.2 Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** da licitante:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal), Estadual e Municipal, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- c)** Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;
- d)** Certidão Negativa de Débito – CND ou Positiva com Efeito de Negativa relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada.
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 10.2.3 Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante:

- a)** Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

- b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- c)** No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);
- d)** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- e)** comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

**10.3** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente (art. 31, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993).

**10.3.1** Será fixado percentual proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar para a Administração, considerando-se, o valor do contrato, a essencialidade do objeto, o tempo de duração do contrato, entre outros fatores, a partir de consulta à autoridade competente deste órgão, conforme art. 44 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/10.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

**10.4** Os documentos necessários à habilitação que não forem comprovados quando em consulta *online* no SICAF ou ao sítio oficial da autoridade administrativa vinculada, deverão ser enviados imediatamente pela **Licitante Vencedora, por meio eletrônico**, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da comunicação da Pregoeira via "Chat" do sistema, e os originais deverão ser enviados em um prazo de até **72 (setenta e duas) horas**, a contar do envio da documentação via sistema eletrônico, para o Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari, Rodovia BR 280, km 27, nº 5.200, Caixa Postal 21, Bairro Colégio Agrícola, na cidade de Araquari – SC, CEP 89245-000, A/C da Pregoeira, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CÂMPUS ARAQUARI  
A/C PREGOEIRA DENISE MARTINS  
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 007/2014**  
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

**10.5** Para fins de habilitação, a verificação pelo Instituto Federal Catarinense nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**10.6** Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

**10.7** A Pregoeira fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta *online*:

**10.7.1** Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ([www.transparencia.gov.br](http://www.transparencia.gov.br));

**10.7.2** Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**10.7.3** Da Composição societária da (s) empresa (s) a ser (em) contratada (s) a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

**10.8** No caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9** No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**10.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.**

**10.10.1** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação,



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.10.2** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**10.10.3** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**10.10.4** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.11** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**10.12** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

**10.12.1** em original;

**10.12.2** por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente;

**10.12.3** publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**10.13** Da Sessão Pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**11.1 Até 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste certame, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito à Pregoeira.

**11.1.1** Caso seja encaminhada petição por escrito à Pregoeira, deverá esta ser protocolada no endereço: Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari, Rodovia BR 280, km 27, nº 5.200 – Bairro Colégio Agrícola, na cidade de Araquari – SC, CEP 89245-000, A/C Setor de Compras e Licitações - Pregoeira, no horário de **08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min;**

**11.1.2** Caso opte o licitante pelo envio na forma eletrônica, deverá este encaminhar para o endereço [licitacao@ifc-araquari.edu.br](mailto:licitacao@ifc-araquari.edu.br).

**11.2** Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

**11.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

**11.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública, **exclusivamente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: [licitacao@ifc-araquari.edu.br](mailto:licitacao@ifc-araquari.edu.br).

**11.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.6** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, **durante a Sessão Pública**, de **forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico manifestar sua intenção de recorrer.

**12.1.1** A Pregoeira assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

**12.2** À licitante que manifestar **motivadamente** a intenção de interpor recurso será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2.1** Caso o licitante declarado vencedor do certame seja microempresa ou empresa de pequeno porte, e este tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o **prazo de 2 (dois) dias úteis** (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 2º, do art. 4º, do Decreto nº 6.204 de 05/09/2007.

**12.3** A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**12.4** O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**12.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**12.7** Os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari, Rodovia BR 280, km 27, nº 5.200 – Bairro Colégio Agrícola, na cidade de Araquari – SC, CEP 89245-000, no horário de 08h00min às 12h00min e **13h00min às 17h00min**.

**12.8** Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

**12.9** A Pregoeira terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou nesse mesmo período encaminhá-lo ao Diretor do **Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari**, devidamente informado para apreciação e decisão no mesmo prazo.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

**13.1** O Objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso.

**13.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira ou quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

#### **14. DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** Homologado o resultado da licitação, o órgão convocará o licitante vencedor para no prazo de **05 (cinco) dias úteis** efetuar a assinatura da Nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração

**14.3** As condições de fornecimento constam no Termo de Referência.

**14.4** Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta *online* ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**14.5** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

#### **15. DO PREÇO**

**15.1** O objeto do presente Edital será fornecido pelo preço ofertado na proposta da(s) licitante(s) vencedora(s) que será fixo e irrevogável.

#### **16. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO**

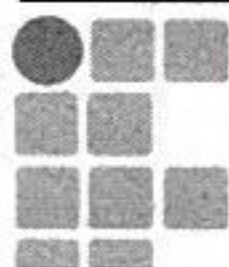
**16.1** A critério da Administração, as quantidades constantes do presente processo, em razão de fatos supervenientes, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicialmente adjudicado, com fulcro no inciso I, alínea b" e § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.

#### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**17.1** As obrigações da Contratante e da Contratada, os critérios de recebimento e aceitação do objeto são os estabelecidos no Termo de Referência.

#### **18. DO PAGAMENTO**

**18.1** O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento definitivo dos materiais pelo chefe do almoxarifado através do "atesto" da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

**18.1.1** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.1.2** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**18.1.3** A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.

**18.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**18.2** Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**18.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**18.3.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**18.4** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**18.5** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**18.6** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**18.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM = Encargos moratórios**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento**

**VP = Valor a ser pago**

**I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:**

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a **Licitante/Adjudicatária** que não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não manter a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.

**19.1.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**19.2** A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**19.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

**19.2.2** Multa.

**19.2.2.1** Moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste Edital e na proposta da(s) Licitante(s) Vencedora(s), até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

**19.2.2.2** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem **19.2.2.1**, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

**19.2.3** Impedimento de licitar e contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**19.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**19.3** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**19.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

**19.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

**19.6** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**19.7** Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari.

**19.8** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.2** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.3** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da Sessão Pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**20.4** É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.5** A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto Federal Catarinense ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar seu julgamento e decisão.

**20.6** Nenhuma indenização será devida às licitantes pelos custos de elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.7** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**20.9** A Administração do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**20.10** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

**20.11** O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

**20.12** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari ou ainda nos sítios: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e <http://araquari.ifc.edu.br/>

**24.12.1** As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da Sessão Pública.

**20.13** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**20.14** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

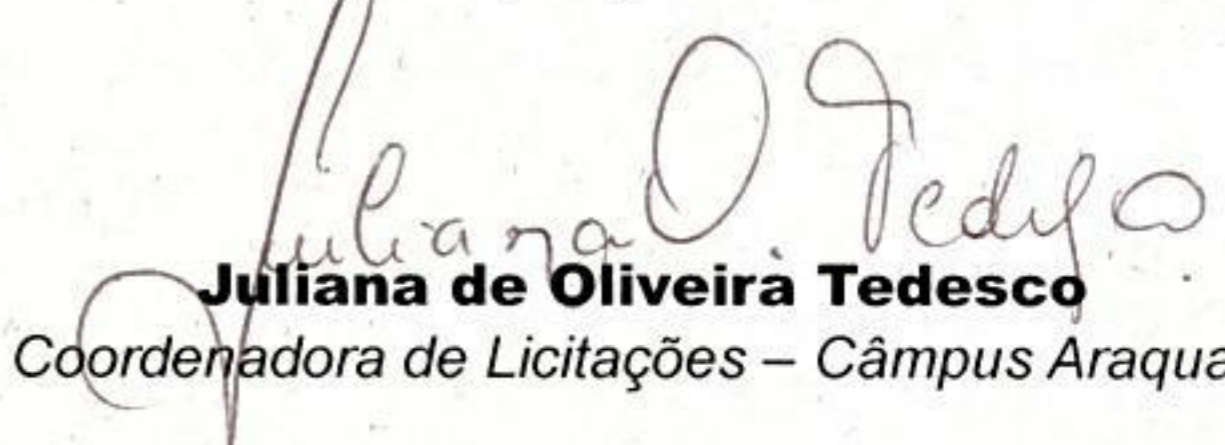
**20.15** Compõem este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:


**Anexo I – Termo de Referência;**  
**Anexo II – Modelo de Proposta;**

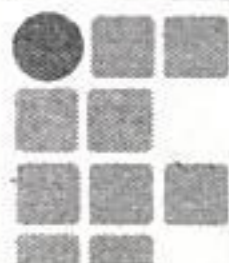
## 21. DO FORO

**21.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Joinville/SC, Subseção Judiciária de Joinville, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

**Araquari (SC), 9 de Julho de 2014**

  
**Juliana de Oliveira Tedesco**  
Coordenadora de Licitações – Câmpus Araquari

  
**Jonas Cunha Espíndola**  
Diretor-Geral  
Portaria nº 934/2013 - DOU de 13/03/2013  
IF Catarinense - Câmpus Araquari



INSTITUTO FEDERAL  
CATARINENSE

BR 280, km 27, nº 5.200, CP 21, Colégio Agrícola - Araquari/SC  
(47) 3803-7245/ [licitacao@ifc-araquari.edu.br](mailto:licitacao@ifc-araquari.edu.br)

<http://araquari.ifc.edu.br/>



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

**ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 008/2014**

**PROCESSO Nº 23349.000271/2014-33**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DA JUSTIFICATIVA DO PEDIDO**

**O CONEA – Conselho Estadual de Ensino Agrícola de Santa Catarina – em parceria com o IFC, por meio da Pró Reitoria de Extensão, e outros Órgãos e Conselhos de Classe promoverão o II Congresso Nacional de Ensino Agrícola no município de Joinville, no mês de setembro. O IFC formado inicialmente por 5 (cinco) Agrotécnicas de grande relevância no Estado de Santa Catarina disponibilizou ao evento o fornecimento da alimentação aos participantes, objeto dessa Licitação.**

**2. OBJETO**

**O objeto desta licitação é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Alimentação no II Congresso Nacional do Ensino Agrícola que ocorrerá na UNIVILLE, na Rua Paulo Malschizki, nº 10 – Zona Industrial Norte – Cidade de Joinville/SC nos dias 12, 13 e 14 de setembro de 2014, promovido em parceria com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus de Araquari**

Grupo	Item	Qtd. total	Unidade	Especificação	Preço Médio Unitário (R\$)	Preço Médio Total (R\$)
01	01	1350	refeição	<b>Serviço de Coffee Break para evento:</b> períodos vespertino (dias 13/09/2014) e matutino (13/09/2014 e 14/09/2014). Itens: café, leite, chá, suco, água mineral, sanduíche misto, cucas e bolos secos, bolachas variadas, pães de queijo, mini assados (esfirra, croissant, quiche, etc.), frutas de época higienizadas. Disponibilização de copos térmicos descartáveis, mexedor, facas, garfos, guardanapos, sachê de açúcar e adoçante, com aprovação de nutricionista responsável. O tempo de disponibilidade do serviço deverá ser de no mínimo 30 minutos.	R\$ 13,50	R\$ 18.225,00
01	02	1800	refeição	<b>Serviço de Almoço e Jantar:</b> serviço de almoço e janta para o evento Congresso Nacional do Ensino Agrícola a ser realizado nos dias 12, 13 e 14 de setembro de 2014, sendo o almoço nos dias <b>13/09/2014 e 14/09/2014 no horário de 12:00 à 14:00</b> e a janta nos dias <b>12/09/2014 e 13/09/2014 no horário de 19:00 à 21:00</b> . Em ambas as refeições devem ser servidos 4(quatro) tipo de carne, 6 (seis) tipos de salada, 8 (oito) pratos quentes e 2 (duas) sobremesas, 2 (dois) tipo de suco e água, bebidas servidas em copos de 300 ml.	R\$ 35,33	R\$ 63.600,00



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

**TOTAL**

**81.825,00**

**Obs.: Os serviços serão prestados em um local distinto, a saber:**

**a) UNIVILLE, na Rua Paulo Malschizki, nº 10 – Zona Industrial Norte – Cidade de Joinville/SC nos dias 12, 13 e 14 de setembro de 2014;**

**2.3** Toda a estrutura necessária para a prestação de serviço é de responsabilidade da contratada, desde talheres, pratos, copos *buffet*.

**2.4** Matrizes diferentes de um mesmo item poderão ser solicitadas para confecção separadamente, até o final do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços. **(SUPRESSÃO)**

**2.5** Tendo em vista a expressa informação constante no bojo da tabela do item 2.2 deste termo de que a quantidade de matrizes (modelos, artes) podem variar, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento de tal condição e o grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão. **(SUPRESSÃO)**

### **3. VALOR DE REFERÊNCIA**

**3.1** Os valores unitários de referência foram obtidos através de média aritmética simples dos valores das pesquisas de mercado, estando compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública, conforme comprovado através da Planilha de Custos constante no processo.

### **4. DAS AMOSTRAS**

**4.1** Para todos os itens poderão ser solicitadas amostras que serão submetidas à avaliação da Equipe Técnica do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari.

**4.2** Aplicam-se às amostras o disposto no item 9.8 e subitens do Edital.

### **4. CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇO COMUM**

**4.1** Os itens que integram o objeto da presente licitação enquadram-se na classificação de serviço comum, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

### **6. DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

**6.1 A contratação para o fornecimento dos itens será de forma integral**, e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da lei nº 8.666, de 1993;

**6.2** A quantidade contratada deverá ser entregue no setor de almoxarifado do órgão solicitante, em até 10 (dez) dias úteis após a retirada da Nota de Empenho ou, quando for o caso, conforme estabelecido na descrição do item constante no item 2.2 do presente Termo, devidamente acompanhados da Nota Fiscal; **(SUPRESSÃO)**

**6.2 O serviço deverá ser executado nas datas fornecidas pela CONTRATANTE em função do evento que, será realizado pelo Instituto e entidades parceiras.**





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

**6.2.1** O evento II Congresso Nacional do Ensino Técnico Agrícola será realizado nos dias 12 de setembro, das 17:00 (dezesete) horas às 21:00 (vinte e uma) horas, 13 de setembro das 08:00 (oito) horas às 21:00 (vinte e uma) horas e 14 de setembro de 2014, das 8:00 (oito) horas às 17:00 (dezesete) horas na UNIVILLE, na Rua Paulo Malschizki, nº 10 – Zona Industrial Norte – Cidade de Joinville/SC.

## 7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**7.1** O recebimento do objeto deverá ser efetuado pelo Chefe do Almoxarifado e pela Coordenadora Especial de Comunicação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari, e deverão ser recebidos da seguinte forma: **(SUPRESSÃO)**

**7.1.1** Provisoriamente, pelo Chefe do Almoxarifado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega dos materiais no Setor de Almoxarifado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações exigidas. **(SUPRESSÃO)**

**7.1.2** Definitivamente, pela Coordenadora Especial de Comunicação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos materiais. **(SUPRESSÃO)**

**7.2** Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa adjudicatária. **(SUPRESSÃO)**

**7.2.1** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o setor de almoxarifado do solicitante dará ciência à **Diretoria de Administração e Planejamento** da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital. **(SUPRESSÃO)**

**7.3** Serão recusados os materiais/bens imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações e/ou que não estejam adequados para uso; **(SUPRESSÃO)**

**7.4** Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega. **(SUPRESSÃO)**

**7.5** A despesa relativa a entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada. **(SUPRESSÃO)**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

**7.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. **(SUPRESSÃO)**

**7.1 O serviço será acompanhado pelo responsável indicado pela CONTRATANTE, que verificará a conformidade do mesmo com as especificações e quantidades solicitadas.**

**7.1.1 O CONTRATANTE exercerá a fiscalização do serviço de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica.**

**7.2 A avaliação do serviço será feita de acordo com a qualidade de serviço prestado e devidamente atestado pelo fiscal do contrato.**

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:**

### **8.1 A Contratada obriga-se a:**

**8.1.1** Cumprir fielmente, além da Lei nº 8.666/93, o estipulado no Edital, no termo de referência e seus Anexos, na sua proposta e em especial:

**8.1.1.1 Servir as refeições contratadas conforme descrição no item 2 deste Projeto Básico, com todos os equipamentos e utensílios necessários para a prestação do serviço conforme normas da ANVISA. Buffet com aquecedores para os pratos quentes, fornecimento de pratos de vidro ou cerâmica, talheres adequados às refeições (jantar e almoço talheres de metal), disponibilização de mesas e cadeiras para a realização das refeições.**

**8.1.1.2 Implantar a mão de obra devidamente qualificada, no horário determinado para o evento.**

**8.1.1.3 Manter um responsável pela organização durante todo o acontecimento do evento, informando previamente nome, CPF, RG e cargo.**

**8.1.1.4 Apresentar o cardápio de cada refeição com antecedência mínima de 10 dias para avaliação e aprovação da nutricionista indicada pelo Contratante.**

**8.1.1.5** Efetuar a confecção e a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.

**8.1.1.6** Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.

**8.1.1.7** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, desloca-



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

mento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**8.1.1.7** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.

**8.1.1.8** Providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.

**8.1.1.9** Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.1.1.10** Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

**8.1.1.11** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

**8.1.1.12** Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

**8.1.1.13** Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.

**8.1.1.14** Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.

**8.1.1.15** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

**8.1.1.16** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**8.1.1.17** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**8.1.1.18** Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

R



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

**8.1.1.19 Após o término do Evento, a empresa contratada deverá proceder à vistoria do local, verificando se não houve danos ao Patrimônio e, conseqüentemente, a sua reparação, a retirada da estrutura e limpeza do local.**

## **8.2 A Contratante obriga-se a:**

**8.2.1** Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**8.2.2** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**8.2.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**8.2.4** Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.

**8.2.5** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

**8.2.6** Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital e na licitação.

**8.2.7 Aprovar o cardápio proposto pela adjudicatária pelo menos 72 (setenta e duas) horas antes do início do evento.**

**8.3** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

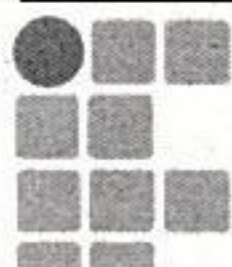
## **9. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**9.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**10.1** As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão, no exercício de 2014, à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 062411, fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.

## **11. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**



INSTITUTO FEDERAL  
CATARINENSE

BR 280, km 27, nº 5.200, CP 21, Colégio Agrícola - Araquari/SC  
(47) 3803-7245/ [licitacao@ifc-araquari.edu.br](mailto:licitacao@ifc-araquari.edu.br)

<http://araquari.ifc.edu.br/>

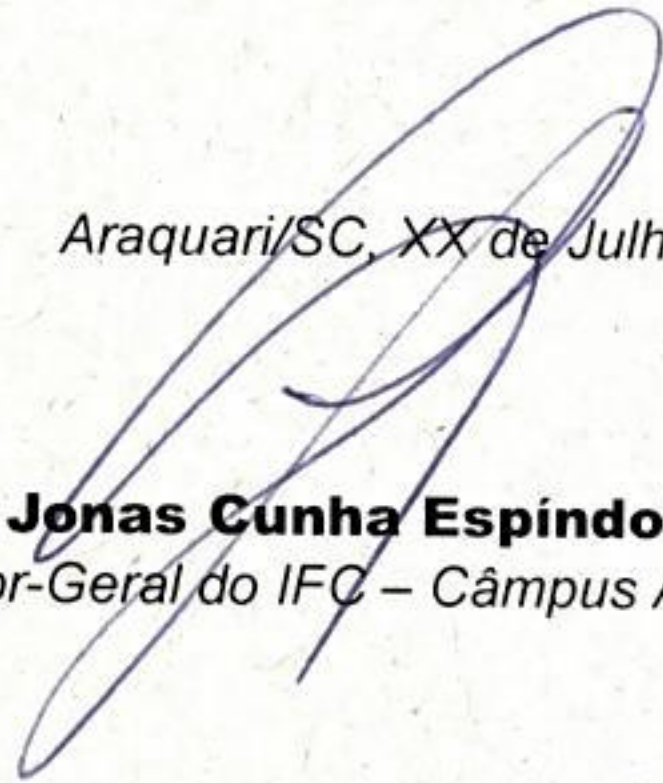


Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

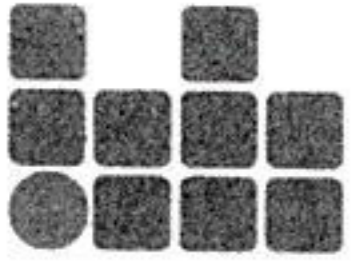
---

**11.1** O Diretor Geral do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02, Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005, e Decreto 7.892/2013 de 23/01/2013 aprova o presente termo de referência de procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico (SRP).

Araquari/SC, XX de Julho de 2014

  
**Jonas Cunha Espíndola**  
Diretor-Geral do IFC – Câmpus Araquari





**INSTITUTO FEDERAL  
SANTA CATARINA**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

Lei nº 11.892 de 29/12/2008, publicada no D.O.U em 30/12/2008



# CERTIFICADO

Certificamos que **DENISE MARTINS** participou do Curso de Formação Específica, realizado no IFSC, totalizando **24 horas**.

Florianópolis, 09 de setembro de 2013.

*Volnei Velleda Rodrigues*

**Volnei Velleda Rodrigues**

Diretor de Gestão de Pessoas



## Módulo I - CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS - (24h)

### Conteúdo Programático

- I - Conceitos Iniciais de Licitações:
  - O que é Licitação;
  - Proposta mais vantajosa e menor preço;
  - Raiz constitucional;
  - Modalidade de licitação: Conceito; escolha da modalidade limites;
  - Fracionamento das despesas - Irregularidades - Posicionamento do TCU sobre fracionamento;
  - Prazo de divulgação – Irregularidades;
  - Tipos de licitações;
  - Finalidades;
  - Princípios.
- II - Conceitos Iniciais Pregão:
  - Conceito de Pregão;
  - Evolução Histórica;
  - Objetivo do pregão;
  - Bens e serviços comuns;
  - Vedação do uso do pregão; Obras e serviços de Engenharia; Posição do TCU;
  - Características do Pregão: Valores; Inversão de fases; Critério de Julgamento; Possibilidade de negociação; fase recursal, prazos;
  - Utilização obrigatória;
  - Benefícios do pregão;
  - A autoridade competente -atribuições;
  - Pregoeiro e a equipe de apoio Atribuições.

### Articuladores

Coordenadoria de Capacitação  
PROAD - Érico de Ávila

### Instrutores

Érico de Ávila Madi

Certificado registrado sob o n°  
do livro n° 01, folha n° 90  
Florianópolis, 13 de 09 de  
Dinazeide Midei Ferreira  
Coordenadora de Capacitação -

Dinazeide Midei Ferreira  
Técnico em Assuntos Educacionais  
Matrícula n° 1688328 IF SC





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Câmpus Araquari



**PORTARIA N° 153/GAB/DG/CARA/IFC/2014, DE 13 DE MAIO DE 2014**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CÂMPUS ARAQUARI, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria 934/2013, de 11/03/2013, publicada no Diário Oficial da União de 13/03/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **Denise Martins**, Assistente em Administração, SIAPE nº 2009524, para exercer a função de **Pregoeira**, e as servidoras **Karine Nickel Bortoli**, Assistente em Administração, SIAPE nº 2084187 e **Juliana de Oliveira Tedesco**, Assistente em Administração, SIAPE nº 1879746, para comporem equipe de apoio nos processos de licitação, no âmbito da Comissão de Licitação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Câmpus Araquari.

Art. 2º – **REVOGAR** a Portaria nº 238/GAB/DG/CARA/IFC/2013, de 29 de maio de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se.

**JONAS CUNHA ESPÍNDOLA**

Diretor-Geral

Portaria nº 934/2013, DOU de 13/03/2013.

IF Catarinense – Câmpus Araquari



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

Nome: Juliana de Oliveira Tedesco  
Função: Coordenadora de Licitações  
Processo: 23.349.00213/2014-18

CERTIFICO que as minutas que integram o presente processo foram extraídas do sítio eletrônico da Procuradoria Federal junto ao IF Catarinense no endereço [www.agu.gov.br](http://www.agu.gov.br) e/ou diretório de documentos compartilhados – google drive e que conferi que se tratam dos modelos de minutas atualizados, tendo rubricado todas as páginas dos documentos conforme estabelecido no Ofício Circular/IFC/GAB/nº. 60/2013 c/c Memorando 105/2013 IFC/PFSC/PGF/AGU e que a instrução processual foi devidamente cotejada com as listas de verificação (*check-lists*) disponíveis no mesmo sítio acima apontado (havendo justificativa nos autos para os documentos faltantes).

DECLARO que não foram realizadas quaisquer alterações nas minutas.

OU

DECLARO que incluí os trechos **negritados e sublinhados** na minuta de:  
- Edital ( )

Pelos motivos a seguir expostos: Na folha 32v e 33v, foram inseridos novos textos nos subitens 8.1.1.1 ao 8.1.1.14, 8.1.1.19 e 8.2.7. que esclarecem as obrigações impostas ao prestador dos serviços que são objeto desta Licitação.

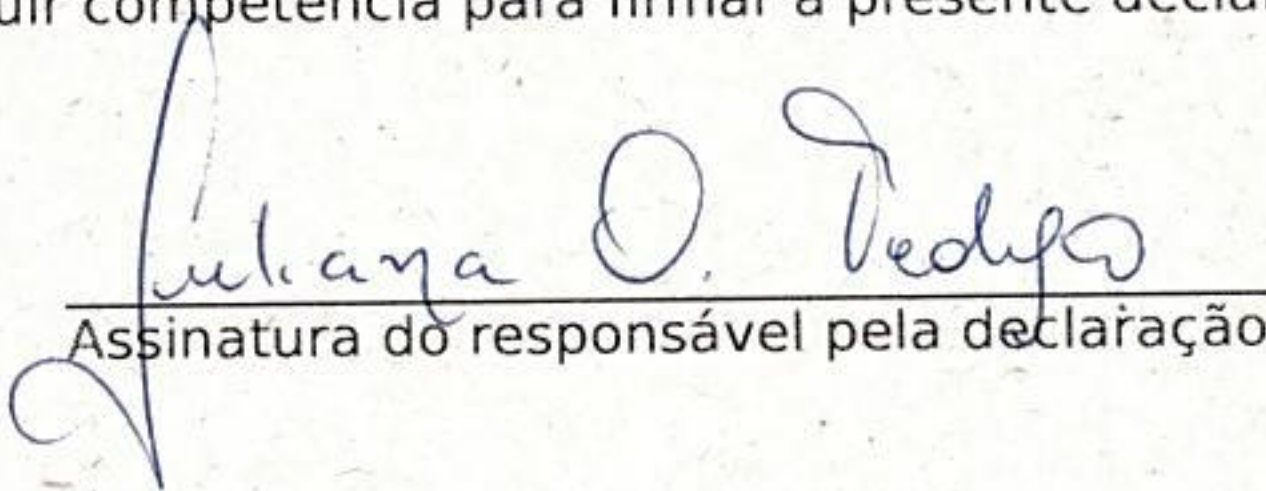
E/OU

DECLARO, outrossim, que suprimi os trechos indicados pela expressão (**SUPRESSÃO**) na minuta de:

- Termo de Referência

- Pelos motivos a seguir expostos:  
Na folha 31v suprimimos os itens 2.4 e 2.5 por tratarem do envio de amostras; o que não se aplicará nesta Licitação.
- Nas folhas 32 f/v houve supressão dos textos originais nos itens 7.1 e 7.2 e supressão total dos itens 7.3 ao 7.6, por não se relacionarem a esta Licitação, de modo que a Cláusula 7 será composta apenas pelos itens readequados 7.1 e 7.2, já com um texto que define às condições em que o responsável indicado pelo IFC procederá o acompanhamento da realização do serviço.

DECLARO, ao final, possuir competência para firmar a presente declaração.

  
Assinatura do responsável pela declaração





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

**FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO À PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO IF CATARINENSE**

Nome: Felipe Pereira Canever

Email: felipe@ifc-araquari.edu.br

Telefone: (47) 38037267

Nº. PROCESSO 23349.000213/2014-18 Nº de volumes: 01

Assunto: Análise de Processo Licitatório

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de alimentação no II Congresso Nacional de Ensino Agrícola realizado em Joinville em parceria com o IF Catarinense.

Valor: R\$ 81.825,00

(Oitenta e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais.

Modalidade: Tomada de Preços

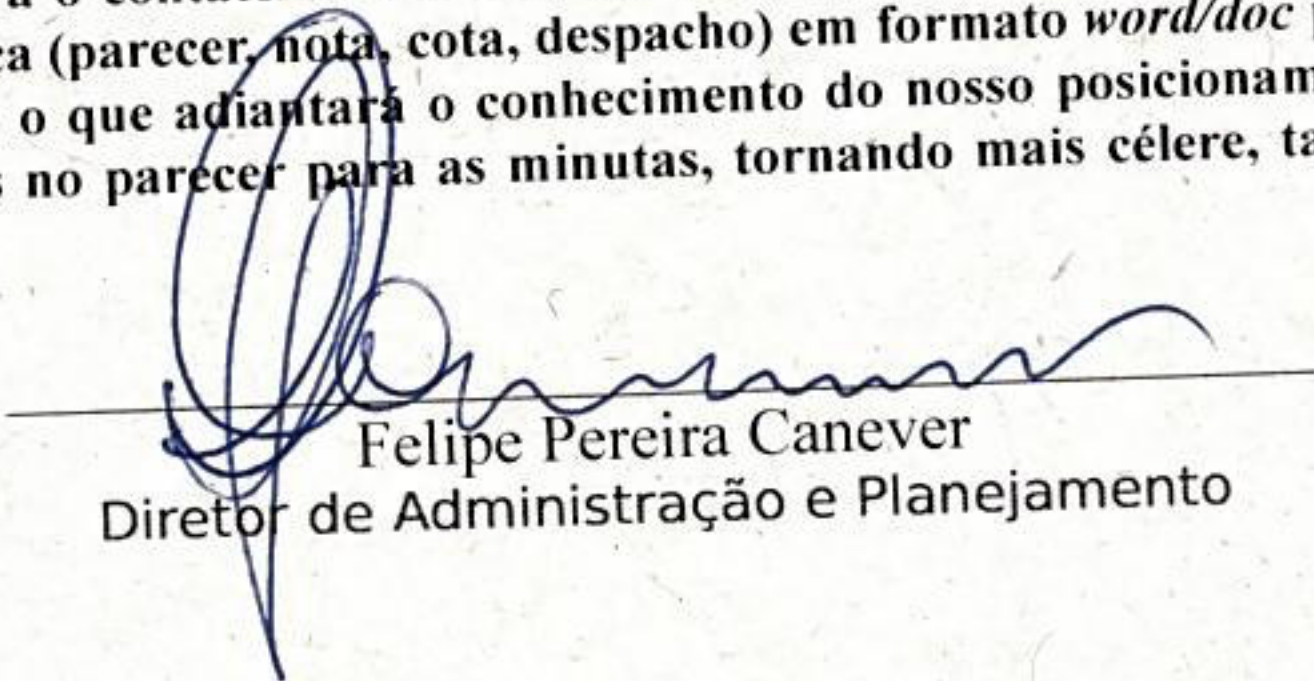
Complementação:

Não há.

Prazo: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ ( ) URGENTE, REQUER PARECER EM PRAZO INFERIOR A 15 DIAS

Informar o prazo final de validade do último contrato administrativo ou termo aditivo celebrado, nas hipóteses de prorrogação ou repactuação; Assinalar o campo URGENTE apenas nas SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS DE URGÊNCIA (em que haja risco de perecimento do interesse público), MOTIVANDO A NECESSIDADE, QUE SERÁ AVALIADA PELA CJU e informar prazo máximo desejado para atendimento.

\*O preenchimento correto dos dados possibilitará um trâmite mais célere de registro do processo na AGU e, também, mais segurança para o contato de retirada do processo quando estiver pronto, além de possibilitar o envio da manifestação jurídica (parecer, nota, cota, despacho) em formato word/doc por e-mail ao órgão, tão logo aprovado pela Coordenação, o que adiantará o conhecimento do nosso posicionamento jurídico e possibilitará cópia dos trechos destacados no parecer para as minutas, tornando mais célere, também, o trabalho do órgão assessorado.

  
Felipe Pereira Canever  
Diretor de Administração e Planejamento



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Araquari

---

PROCESSO Nº 23349.000271/2014-33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2014

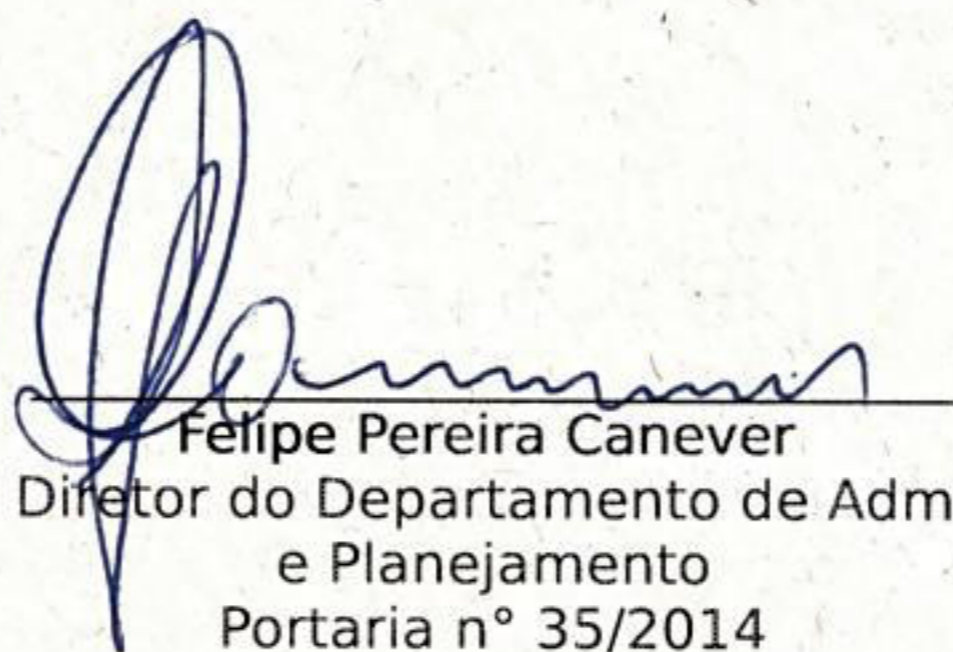
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de alimentação no II Congresso Nacional de Ensino Agrícola realizado em Joinville em parceria com o IF Catarinense.

À DIREÇÃO GERAL – CAMPUS ARAQUARI

Para Providências:

- 1) Tramitação do processo no sistema SIGA-ADM;
- 2) Análise do processo;
- 3) Encaminhamento à Procuradoria Federal para análise jurídica. Em seguida, retorno a esta comissão para demais providências.

Araquari/SC, 11/07/2014

  
Felipe Pereira Canever  
Diretor do Departamento de Adm.  
e Planejamento  
Portaria nº 35/2014



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Câmpus Araquari



Ofício nº 162/2014 – DG/Câmpus Araquari/IFC

Araquari, 11 de julho de 2014.

Ao Exmo. Sr.

**Prof. Francisco José Montório Sobral**

Magnífico Reitor do Instituto Federal Catarinense  
Rua das Missões, nº 100, Bairro Ponta Aguda  
CEP: 39510-000 - Blumenau/SC

Assunto: **Encaminhamento de processo à Procuradoria Federal**

Magnífico Reitor,

Cumprimentando-o cordialmente, solicitamos o encaminhamento para análise do(a) Procurador(a) Federal do IFC o **Processo nº 23349.000271/2014-33**, referente à “contratação de empresa especializada para prestação de serviço de alimentação no II Congresso Nacional do Ensino Técnico Agrícola”.

Nada mais havendo a tratar, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

**JONAS CUNHA ESPÍNDOLA**

Diretor-Geral

Portaria nº 934/2013 – DOU de 17/03/2013

IFC – Câmpus Araquari



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE



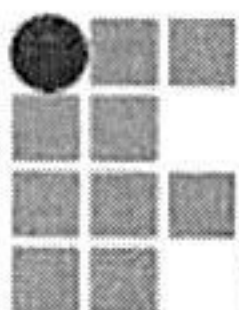
## DESPACHO - PROCURADORIA

Processo nº 23349.000271/2014-33

Encaminhe-se à Procuradoria para análise e parecer.

Blumenau (SC), 14 de julho de 2014.

**NERI JORGE GOLYNSKI**  
Reitor Substituto  
Portaria nº 1.352 de 13/06/2014  
DOU de 16/06/2014



**INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
CATARINENSE

**REITORIA**  
Rua das Missões, 100 - Ponta Aguda  
89051-000 - Blumenau/SC  
Telefone: 47-3317800  
WWW.ifc.edu.br

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA GERAL FEDERAL  
Procuradoria Federal Junto ao IF Catarinense

RECEBIDO EM 14/07/2014

Caron



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

Procuradoria Federal junto ao IF Catarinense

Rua das Missões, 100 Ponta Aguda- Blumenau/SC – CEP 89051000 Fone (47) 33317820 procuradoria@ifc.edu.br

PARECER Nº: 359/2014/IFC/PFSC/PGF/AGU

PROCESSO Nº: 23349.000271/2014-33

INTERESSADO: Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari e PROEX.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de alimentação e coffee break durante a realização do II Congresso Nacional do Ensino Técnico Agrícola.

- I Direito Administrativo e Licitação;
- II Pregão Eletrônico 08/2014;
- III Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de alimentação e coffee break durante a realização do II Congresso Nacional do Ensino Técnico Agrícola;
- IV Menor preço total por grupo;
- V Valor estimado de R\$ 81.825,00;
- VI Parecer favorável ao prosseguimento.

## I. RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo, instaurado no Câmpus Araquari, com o fim de executar licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de alimentação e coffee break durante a realização do II Congresso Nacional do Ensino Técnico Agrícola, na modalidade pregão, forma eletrônica.

2. Com vistas à instrução do processo administrativo, foram anexados aos autos, em resumo, os seguintes documentos:

- a) Formulário de encaminhamento de processo à Procuradoria Federal – (fls. 38/39);
- b) Declaração de compatibilidade com a minuta padrão da AGU, com as justificativas das supressões – (fls. 37);
- c) Cadastro do processo junto ao sistema SIGA - ADM – (fl. 02);



Viabilizando políticas públicas,  
garantindo cidadania





- d) Pedido da Diretoria Administrativa, com autorização para abertura de processo licitatório – (fl. 03/07);
- e) Pesquisa de mercado – (fls. 8/16vº);
- f) Planilha de preços – (fl. 17);
- g) Declaração de Compatibilidade de Preços (fl. 21)
- h) Declaração de Recurso Orçamentário – (fl. 19/20);
- i) Declaração de que o Objeto Licitado é serviço comum (fl. 18);
- j) Pré-empenho (inexistente);
- k) Portaria 153/2014 GAB/DG/CARA, de 13 de maio de 2014 – Designa pregoeira e Grupo de Apoio (fl. 36);
- l) Certificado de habilitação e formação de pregoeira – (fl. 35/35vº);
- m) Despacho de autorização para licitar, com indicação da modalidade – (fl. 07);
- n) Anexo I – Termo de referência, com aprovação - (fls. 31/34);
- o) Minuta de Edital – (fls. 22/30vº1);
- p) Anexo II – Modelo de proposta de preço – (fl. 34vº);
- q) Anexo III – Minuta de contrato– (inexistente).

2. Examinados os elementos destes autos e relatados naquilo que interessa para a presente solução, passo à fundamentação e conclusão.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

3. Inicialmente, cabe destacar que este parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, os quais à luz da Lei Complementar 73/93 presta manifestação aos aspectos jurídicos da questão, não nos competindo analisar qualquer mérito do ato administrativo pretendido, característica eminentemente técnico-administrativa.

4. A modalidade de licitação eleita encontra-se amparada no art. 37, XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) de 1988, na Lei n.º 10.520/2002 e no decreto regulamentar n.º 5.450/2005, cujo objeto em comento é a contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação e coffe break, em evento a ser realizado pelo IFC e Câmpus Araquari, na modalidade pregão, forma eletrônica.

5. O Pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns conforme definição contida no Parágrafo Único, do art. 1º, da

6. Em relação ao objeto a ser licitado, tenho por bem destacar que é consabido, que cabe ao gestor público a estrita observância do contido na Lei n.º 8.666/93 e os princípios da moralidade, impessoalidade, legalidade, publicidade,



Viabilizando políticas públicas,  
garantindo cidadania



razoabilidade, economicidade, dentre outros.

7. Assim, é possível a realização de despesas com fornecimento de coffee break, quando da realização de eventos que visem a consecução dos objetivos do órgão, atendidos os princípios a que está sujeita a Administração Pública, desde que venha a atender eventos especiais ( cursos, seminários , congressos, treinamentos) e restrinja-se apenas aos casos estritamente necessários, não cabendo o seu uso de forma contínua e permanente.

8. Assim já se manifestou o Egrégio Tribunal de Contas da União no Acórdão 390/98, 2.º Câmara (Ata 35/98):

*“ A jurisprudência do tribunal admite a realização de despesas com festividade, desde que comedidas e relacionadas aos objetivos da Entidade, como registrado no voto do nº 390/1998 – TCU – 2.º Câmara (Ata 35/98): ‘ relativamente à determinação sugerida, no sentido de que o CRB/MA evite despesa com festividade, entendo que a realização desses gastos não constitui irregularidade desde que tais eventos estejam vinculados à finalidade da entidade e que haja comedimentos, conforme já me posicionei ao relatar o TC – 650.171/97-7, tendo sido o meu voto acolhido por esta Corte. (Acórdão n.º 128/98 – TCU – 2.º Câmara – in Ata 10/98.”*

9. Dessa forma, é possível a contratação de serviço de fornecimento de coffee break e alimentação, cabendo ao gestor avaliar a necessidade e legitimidade da despesa a ser despendida e se os pertinentes gastos se coadunam com os objetivos institucionais do órgão, o que se encontra motivado às fls. 3 e 5/6 dos autos.

10. Lei n.º 10.520/2002, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a o objetivo do fornecimento é formalizado por meio de PROPOSTAS e LANCES em Sessão Pública, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente, sendo sempre o critério de julgamento da proposta o de Menor Preço, no caso global, por item.

11. No aspecto formal, visualizo que o processo administrativo está devidamente autuado, protocolado e numerado<sup>1</sup>, bem assim há solicitação de compra elaborada pelo agente competente<sup>2</sup> com a anuência da autoridade administrativa no pretendido<sup>3</sup>. Há, ainda, o compromisso de orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição da previsão de gastos<sup>4</sup> e a

<sup>1</sup> Art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

<sup>2</sup> Acórdão 254/2004 – 2ª Câmara TCU

<sup>3</sup> Art. 38, *caput*, da Lei 8.666/93.

<sup>4</sup> Art. 7º, §2º, II, da Lei nº 8.666/93



indicação dos recursos orçamentários nas respectivas rubricas<sup>5</sup>.

12. Por outro lado, compete ao órgão assessorado observar, como condição para prosseguimento da contratação/aquisição do bem/serviço e tendo por base o entendimento pacificado do Tribunal de Contas da União - TCU, sempre a adequada juntada de no mínimo 3 (três) cotações válidas acompanhadas da devida comprovação documental, sendo que no caso, tendo em conta a previsão da IN 5 de 27 de junho de 2014, publicada no DOU de 30.06.2014, deverá ser refeita a pesquisa de preços obedecendo-se a nova previsão legal, usque do art. 2º da mencionada IN.<sup>6</sup>

13. Ressalvado o item retro e em análise do que consta nos autos, tem-se, a nosso ver, a satisfação dos postulados aplicados à espécie, sobretudo ao estabelecido nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1.993 c/c Decreto 5.450/2005, de modo que esta Procuradoria Federal não registra objeções adicionais no desiderato da Administração.

### III – CONSIDERAÇÕES FINAIS

14. Pelo exposto, opina-se, relativamente ao aspecto jurídico, pela regularidade formal deste processo administrativo que trata do pregão, forma eletrônica nº. 08/2014, de modo que esta Procuradoria Federal não se opõe ao prosseguimento do feito, desde que observado o consignado neste parecer, devendo ainda, ser utilizado como contrato aquele disponibilizado no site da PROJUR/IFC e AGU, se necessário a hipótese.

15. Esta é a manifestação. Registre-se no SISCON da AGU.

Blumenau (SC), 24 de julho de 2014.

Irineu Cláudio Gehrke  
Procurador Federal Chefe  
Procuradoria Federal junto ao IF Catarinense

<sup>5</sup> Arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93.

<sup>6</sup> Neste sentido: “[...] Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, a consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto nos artigos 26, parágrafo único, inciso III, e 43, inciso IV, da Lei n. 8.666/1993, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório. **Acórdão 367/2010 Segunda Câmara – TCU.**

E também: “[...] Proceda, quando da realização de licitação, a consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 43, inc. IV, da Lei no 8.666/1993, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório”. **Acórdão 1547/2007 Plenário – TCU.**

Observar também a IN 05/2014 DE 27.06.2014 do MPOG.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

Procuradoria Federal junto ao IF Catarinense

Rua das Missões, 100 Ponta Aguda- Blumenau/SC - CEP 89051000 Fone (47) 33317820 procuradoria@ifc.edu.br

DESPACHO Nº: 501/2014/IFC/PFSC/PGF/AGU

PROCESSO Nº: 23349.000271/2014-33

INTERESSADO: Instituto Federal Catarinense - Reitoria - PROEX - Câmpus Araquari.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada serviço de alimentação e coffee break em evento nacional.

1. Restituam-se os autos ao órgão assessorado, para adoção das providências cabíveis, com a devida baixa no sistema de controle.

Blumenau (SC), 24 de julho de 2014.

*Irineu Cláudio Gehrke*  
*Procurador Federal Chefe*  
*Procuradoria Federal junto ao IF Catarinense*



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense—Reitoria



Ofício nº. 758/2014/REITORIA/IFC

Blumenau (SC), 24 de julho de 2014.

Ao Professor  
**JONAS CUNHA ESPÍNDOLA**  
Diretor-geral do Câmpus Araquari

Assunto: Devolução do processo 23349.000271/2014-33

Prezado Senhor,

Encaminhamos em anexo o processo 23349.000271/2014-33 referente à  
"Pregão Eletrônico nº 008/2014", com o devido parecer da Procuradoria Federal.

Atenciosamente,

  
**NERI JORGE GOLYNSKI**  
Reitor Substituto  
Portaria nº 1.352 de 13/06/2014  
DOU de 16/06/2014

ENCAMINHA-SE PARA **DAP**  
PARA PROVIDÊNCIAS EM **31/07/14**

Assinatura e Carimbo

  
**Jonas Cunha Espíndola**  
Diretor-Geral  
Portaria nº. 934/2013 - DOU de 13/03/2013  
IF Catarinense - Câmpus Araquari



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº 008/2014**

**PROCESSO Nº 23349.000271/2014-33**

O Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 238/2013 de 29 de maio de 2013 e da Equipe de Apoio designada pela mesma Portaria, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor Preço por Grupo**, para **Contratação de empresa especializada em eventos para fornecimento de alimentação no II Congresso Nacional do Ensino Técnico Agrícola que será sediado na Universidade UNIVILLE, nos dias 12, 13 e 14 de setembro de 2014, na cidade de Joinville, promovido em parceria com o Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em eventos para fornecimento de alimentação no II Congresso Nacional do Ensino Técnico Agrícola que será sediado na Universidade UNIVILLE, nos dias 12, 13 e 14 de setembro de 2014, na cidade de Joinville, promovido em parceria com o Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari** conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste Edital e a descrição do objeto constante no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), "SIASG" ou Nota de Empenho, prevalecerá a descrição deste Edital.

**2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1** A Sessão Pública do Pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 13/08/2014

**HORÁRIO:** 09h 00m. (Horário Oficial de Brasília – DF)

**CÓDIGO UASG:** 158459

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**2.3** Todos os horários estabelecidos neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A eventual despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá no exercício de 2014 à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 062411, Fonte: 0112000000; Elemento de Despesa: 33.90.39.

### 4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

6.1 O Pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico para este órgão, integrante do Sistema de Serviços Gerais – SISG.

4.2 Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem integralmente as exigências deste Edital, estando, para tanto, devidamente credenciadas nos termos da Instrução Normativa nº 02 de 11 de Outubro de 2010.

4.3 As empresas interessadas em participar do presente Pregão deverão estar com o cadastramento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou providenciar o seu cadastramento e sua validação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública Federal, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, em cumprimento aos Decretos nº: 3.722 de 09 de janeiro de 2001, 4.485 de 25 de novembro de 2002 e 5.450 de 31 de maio de 2005, devendo para tanto, apresentar os documentos pelos níveis que o cadastro abranger, estes, previstos no capítulo II, art. 8º, incisos I, II, III, IV, V e VI da Instrução Normativa nº 2 de 11/10/2010.

4.4 Não poderão participar da presente licitação direta ou indiretamente, as interessadas que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:

4.4.1 Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Instituto Federal Catarinense;

4.4.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.4.3 Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.4.4 Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;

4.4.5 Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.4.6 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666 de 1.993;

4.5 Os Licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico, deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no art. 13 do Decreto 5.450/05.

### 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 A Licitante deverá estar previamente credenciada no sistema eletrônico para participar deste “Pregão na forma eletrônica”, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

5.2 O credenciamento será efetivado pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

5.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a esta Instituição, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Licitante ou de seu Representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5 O credenciamento dependerá de registro atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, com documentação válida no referido cadastro e sem ocorrências que as impeçam de participar do presente certame.

5.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação deste Edital no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) até a data e horário da abertura da Sessão Pública contendo além das especificações detalhadas do objeto ofertado e seu preço o atendimento dos seguintes requisitos:

6.1.1 A proposta deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas, com descrição detalhada, quantidade de unidades para cada item, valor unitário e valor global, em algarismo, expressos em real, **com no máximo duas casas após a vírgula**, nas condições e locais constantes no Termo de Referência;

6.1.1.1 No ato de preenchimento da proposta no sistema, pede-se para observarem que o campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” conta com espaço para 5.000 (cinco mil) caracteres, sendo obrigatório o preenchimento do detalhamento do objeto ofertado. (Não serão aceitas somente as descrições que contenham: “idem ao edital”, ou “conforme edital” ou “outras deste gênero”).

6.1.1.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.1.2 A licitante deverá contemplar em seu preço, todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.3 O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

6.1.4 Até a abertura da Sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

**6.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

**6.3 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:**

**6.3.1** Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

**6.3.2** Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

**6.3.3** Que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) c/c Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002.

**6.3.4** Que a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. (Declaração de Elaboração Independente de Proposta).

**6.4 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, afirmando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 49 da mesma Lei.**

**6.4.1** A não informação da condição prevista no item anterior apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**6.5 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte no sistema *Comprasnet*.**

**6.6 O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.**

**6.7 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.**

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1 No dia e hora previstos no item 2 (dois) do presente Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando a Pregoeira verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da propos-**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

ta. Uma vez executado este procedimento, a Pregoeira fará a divulgação das propostas classificadas ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

**7.2 Serão desclassificadas as propostas:**

**7.2.1** Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

**7.2.2** Que forem totalmente omissas, não apresentarem as informações principais na descrição, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

**7.2.3** Que ofertem preços manifestamente inexequíveis assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero;

**7.2.4** Que identifiquem o licitante;

**7.2.5** Que apresentem quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**7.3** A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.4** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1** Somente participarão da fase de lance, as propostas classificadas pela Pregoeira, ordenadas automaticamente pelo sistema, quando então este dará início à fase competitiva, podendo os licitantes encaminhar lances sucessivos, pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**, observados o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente estes informados do recebimento do lance e o do valor consignado no registro.

**8.2** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.4** Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.5** A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão da Pregoeira.

**8.6** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **trinta minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.7** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

**8.8** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP -, o sistema fará a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

**8.9** Caso, após o encerramento da etapa de lances, não se verifique a situação prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

**8.10** Apurada a proposta final de menor preço, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**8.11** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.12** No caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.13** Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a Sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## 9. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**9.1** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO TOTAL POR GRUPO**.

**9.2** A Pregoeira examinará a **proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar** quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto e requisitará, na sequência, a proposta, por meio da opção "Enviar anexo".

**9.2.1** Quando convocado para enviar o anexo no sistema *ComprasNet*, o licitante deverá fazê-lo imediatamente, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, adequando a proposta conforme último lance vencedor, podendo referido prazo ser prorrogado, desde que solicitado pelo licitante no "chat" do *ComprasNet*, observando, ainda, o seguinte:

**9.2.1.1** Ser datilografada ou impressa. As especificações do objeto terão que ser redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, descrevendo as características do objeto ofertado, em conformidade com a descrição do Termo de Referência, rubricadas todas as suas folhas, exceto a última que conterá data, nome, cargo e assinatura do responsável ou representante legal da empresa, podendo utilizar o formulário do **ANEXO III** deste Edital.

**9.2.1.2** Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF e endereço completo, Fone, e-mail, Fax e Nome do Representante. A ausência do CNPJ e/ou endereço



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico.

**9.2.1.3** Indicar o **preço unitário**, bem como o **preço total por item**.

**9.2.1.4** Fazer constar na proposta de preço oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**9.2.1.5** Conter informações do **Banco**, a **Agência**, a **Cidade** praça de pagamento e o **número da Conta Corrente**, para a emissão da Ordem Bancária de pagamento do objeto.

**9.3** Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema *ComprasNet* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela **Pregoeira**.

**9.3.1** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Compras e Licitações do IFC Câmpus Araquari, situado na Rodovia BR 280, km 27, nº 5.200, Caixa Postal 21, CEP 89245-000, Bairro Colégio Agrícola – Araquari/SC.

**9.4** As propostas deverão ter validade mínima de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data estabelecida no **item 2.1** deste Edital.

**9.5** Se por motivo de força maior ou caso fortuito, a adjudicação não puder ocorrer dentro do prazo de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e caso persista o interesse do **Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**9.6** Será desclassificada a proposta final que:

**9.6.1** Contenha vícios ou ilegalidades insanáveis.

**9.6.2** Apresentar preços manifestamente inexequíveis.

**9.7** A Pregoeira poderá solicitar o envio de documentos que contenham as características do material ofertado, minudenciando *o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, prospectos, etc.

**9.8** Poderá também ser solicitado pela Pregoeira, a seu critério, o envio de amostra(s) do(s) item(ns), que deverá(ão) ser apresentada(as) pelo licitante classificado em primeiro lugar no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da data da solicitação, junto ao Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari, localizado à Rodovia BR 280, km 27, nº 5.200, Caixa Postal 21 – Bairro Colégio Agrícola, na cidade de Araquari – SC, CEP 89245-000, para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência.

**9.8.1** Os produtos apresentados e colocados à disposição da Administração como amostra serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários pela equipe técnica responsável, estando disponível para retirada no Câmpus Araquari do IFC pela li-



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

citante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação de disponibilidade pelo IF Catarinense enviada para o e-mail do fornecedor cadastrado no SICAF.

**9.8.1.1** Caso a amostra não seja retirada no prazo estabelecido, poderá ser integrada ao patrimônio do IFC, utilizada por seu Almoxtarifado ou descartada.

**9.8.2** A amostra apresentada deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

**9.8.2.1** Serão rejeitadas as amostras que apresentarem qualquer tipo de defeito que prejudique sua avaliação, forem de qualidade inferior em relação às especificações constantes do Termo de Referência e da proposta e estiverem desacompanhadas de declaração da licitante de que entregará os produtos de acordo com as amostras apresentadas.

**9.9** Se a proposta de menor valor não for aceitável ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**9.9.1** O estabelecido no item anterior aplica-se, no que couber, às amostras.

**9.10** Nessa situação, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.11** No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**9.12** Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO

**10.1** Após a fase da aceitação das propostas, a Pregoeira fará a verificação por meio de consulta *online* ao **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, dos níveis inscritos no art. 8º, incisos I, II, III, IV e VI do referido cadastro da(s) licitante(s), sendo impressa declaração demonstrativa da situação desta(s), a qual será juntada ao processo de licitação.

**10.2** As licitantes que não se encontrem com o cadastramento validado e atualizado nos incisos do subitem anterior mencionados deverão, obrigatoriamente, encaminhar o seguinte:

**10.2.1** Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

**a)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

- b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

**10.2.2** Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** da licitante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal), Estadual e Municipal, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;
- d) Certidão Negativa de Débito – CND ou Positiva com Efeito de Negativa relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VI-I-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**10.2.3** Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- c) No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);
- d) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- e) comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

---

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  
LG = -----;  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total  
SG = -----;  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante  
LC = -----; e  
Passivo Circulante

**10.3** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente (art. 31, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993).

**10.3.1** Será fixado percentual proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar para a Administração, considerando-se, o valor do contrato, a essencialidade do objeto, o tempo de duração do contrato, entre outros fatores, a partir de consulta à autoridade competente deste órgão, conforme art. 44 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/10.

**10.4** Os documentos necessários à habilitação que não forem comprovados quando em consulta *online* no SICAF ou ao sítio oficial da autoridade administrativa vinculada, deverão ser enviados imediatamente pela **Licitante Vencedora, por meio eletrônico**, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da comunicação da Pregoeira via "Chat" do sistema, e os originais deverão ser enviados em um prazo de até **72 (setenta e duas) horas**, a contar do envio da documentação via sistema eletrônico, para o Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari, Rodovia BR 280, km 27, nº 5.200, Caixa Postal 21, Bairro Colégio Agrícola, na cidade de Araquari – SC, CEP 89245-000, A/C da Pregoeira, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CÂMPUS ARAQUARI  
A/C PREGOEIRA DENISE MARTINS  
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 007/2014**  
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

**10.5** Para fins de habilitação, a verificação pelo Instituto Federal Catarinense nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**10.6** Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

**10.7** A Pregoeira fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta *online*:

**10.7.1** Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ([www.transparencia.gov.br](http://www.transparencia.gov.br));

**10.7.2** Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**10.7.3** Da Composição societária da (s) empresa (s) a ser (em) contratada (s) a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

**10.8** No caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9** No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**10.10** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.10.1** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.10.2** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**10.10.3** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**10.10.4** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.11** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**10.12** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

---

10.12.1 em original;

10.12.2 por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente;

10.12.3 publicação em órgão da Imprensa Oficial.

10.13 Da Sessão Pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste certame, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito à Pregoeira.

11.1.1 Caso seja encaminhada petição por escrito à Pregoeira, deverá esta ser protocolada no endereço: Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari, Rodovia BR 280, km 27, nº 5.200 – Bairro Colégio Agrícola, na cidade de Araquari – SC, CEP 89245-000, A/C Setor de Compras e Licitações - Pregoeira, no horário de **08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min;**

11.1.2 Caso opte o licitante pelo envio na forma eletrônica, deverá este encaminhar para o endereço [licitacao@ifc-araquari.edu.br](mailto:licitacao@ifc-araquari.edu.br).

11.2 Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

11.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública, **exclusivamente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: [licitacao@ifc-araquari.edu.br](mailto:licitacao@ifc-araquari.edu.br).

11.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.6 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entrados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, **durante a Sessão Pública**, de **forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.1 A Pregoeira assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

12.2 À licitante que manifestar **motivadamente** a intenção de interpor recurso será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

**12.2.1** Caso o licitante declarado vencedor do certame seja microempresa ou empresa de pequeno porte, e este tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o **prazo de 2 (dois) dias úteis** (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 2º, do art. 4º, do Decreto nº 6.204 de 05/09/2007.

**12.3** A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**12.4** O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**12.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**12.7** Os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari, Rodovia BR 280, km 27, nº 5.200 – Bairro Colégio Agrícola, na cidade de Araquari – SC, CEP 89245-000, no horário de **08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min.**

**12.8** Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

**12.9** A Pregoeira terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou nesse mesmo período encaminhá-lo ao Diretor do **Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari**, devidamente informado para apreciação e decisão no mesmo prazo.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** O Objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso.

**13.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira ou quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### **14. DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** Homologado o resultado da licitação, o órgão convocará o licitante vencedor para no prazo de **05 (cinco) dias úteis** efetuar a assinatura da Nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração

**14.3** As condições de fornecimento constam no Termo de Referência.

**14.4** Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta *online* ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

14.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

## 15. DO PREÇO

15.1 O objeto do presente Edital será fornecido pelo preço ofertado na proposta da(s) licitante(s) vencedora(s) que será fixo e irrevogável.

## 16. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

16.1 A critério da Administração, as quantidades constantes do presente processo, em razão de fatos supervenientes, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicialmente adjudicado, com fulcro no inciso I, alínea b” e § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada, os critérios de recebimento e aceitação do objeto são os estabelecidos no Termo de Referência.

## 18. DO PAGAMENTO

18.1 O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento definitivo dos materiais pelo chefe do almoxarifado através do “atesto” da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

18.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.1.2 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

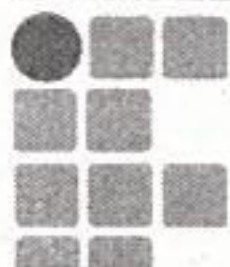
18.1.3 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.

18.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.2 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

18.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.3.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamen-





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

to ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**18.4** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**18.5** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**18.6** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**18.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM = Encargos moratórios**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento**

**VP = Valor a ser pago**

**I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:**

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a **Licitante/Adjudicatária** que não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.

**19.1.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**19.2** A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**19.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

**19.2.2** Multa.

**19.2.2.1** Moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste Edital e na proposta da(s)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

Licitante(s) Vencedora(s), até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

**19.2.2.2** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem **19.2.2.1**, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

**19.2.3** Impedimento de licitar e contratar com o Instituto Federal Catarinense e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**19.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**19.3** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**19.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

**19.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

**19.6** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**19.7** Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari.

**19.8** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.2** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.3** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da Sessão Pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**20.4** É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

**20.5** A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto Federal Catarinense ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar seu julgamento e decisão.

**24.6** Nenhuma indenização será devida às licitantes pelos custos de elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.7** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**20.9** A Administração do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**20.10** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**20.11** O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

**20.12** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari ou ainda nos sítios: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e <http://araquari.ifc.edu.br/>

**24.12.1** As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da Sessão Pública.

**20.13** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**20.14** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

**20.15** Compõem este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

**Anexo I – Termo de Referência;**  
**Anexo II – Modelo de Proposta;**

## 21. DO FORO

**21.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de

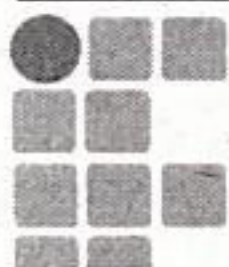


Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

Joinville/SC, Subseção Judiciária de Joinville, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Araquari (SC), 31 de Julho de 2014

**Juliana de Oliveira Tedesco**  
*Coordenadora de Licitações – Câmpus  
Araquari*



INSTITUTO FEDERAL  
CATARINENSE

BR 280, km 27, nº 5.200, CP 21, Colégio Agrícola  
Araquari/SC

(47) 3803-7245/ [licitacao@ifc-araquari.edu.br](mailto:licitacao@ifc-araquari.edu.br)

<http://araquari.ifc.edu.br/>



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari  
**ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 008/2014**

PROCESSO Nº 23349.000271/2014-33

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DA JUSTIFICATIVA DO PEDIDO**

O CONEA – Conselho Estadual de Ensino Agrícola de Santa Catarina – em parceria com o IFC, por meio da Pró Reitoria de Extensão, e outros Órgãos e Conselhos de Classe promoverão o II Congresso Nacional de Ensino Agrícola no município de Joinville, no mês de setembro. O IFC formado inicialmente por 5 (cinco) Agrotécnicas de grande relevância no Estado de Santa Catarina disponibilizou ao evento o fornecimento da alimentação aos participantes, objeto dessa Licitação.

**2. OBJETO**

O objeto desta licitação é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Alimentação no II Congresso Nacional do Ensino Agrícola que ocorrerá na UNIVILLE, na Rua Paulo Malschizki, nº 10 – Zona Industrial Norte – Cidade de Joinville/SC nos dias 12, 13 e 14 de setembro de 2014, promovido em parceria com o Instituto Federal Catarinense – Câmpus de Araquari

Grupo	Item	Qtd. total	Unidade	Especificação	Preço Médio Unitário (R\$)	Preço Médio Total (R\$)
01	01	1350	refeição	<b>Serviço de Coffee Break para evento:</b> períodos vespertino (dias 13/09/2014) e matutino (13/09/2014 e 14/09/2014). Itens: café, leite, chá, suco, água mineral, sanduíche misto, cucas e bolos secos, bolachas variadas, pães de queijo, mini assados (esfirra, croissant, quiche, etc.), frutas de época higienizadas. Disponibilização de copos térmicos descartáveis, mexedor, facas, garfos, guardanapos, sachê de açúcar e adoçante, com aprovação de nutricionista responsável. O tempo de disponibilidade do serviço deverá ser de no mínimo 30 minutos.	R\$ 13,50	R\$ 18.225,00
	02	1800	refeição	<b>Serviço de Almoço e Jantar:</b> serviço de almoço e janta para o evento Congresso Nacional do Ensino Agrícola a ser realizado nos dias 12, 13 e 14 de setembro de 2014, sendo o almoço nos dias 13/09/2014 e 14/09/2014 no horário de 12:00 à 14:00 e a janta nos dias 12/09/2014 e 13/09/2014 no horário de 19:00 à 21:00. Em ambas as refeições devem ser servidos 4(quatro) tipo de carne, 6 (seis) tipos de salada, 8 (oito) pratos quentes e 2 (duas) sobremesas, 2 (dois) tipo de suco e água, bebidas servidas em copos de 300 ml.	R\$ 35,33	R\$ 63.600,00
<b>TOTAL</b>						<b>81.825,00</b>

Obs.: Os serviços serão prestados em um local distinto, a saber:

a) UNIVILLE, na Rua Paulo Malschizki, nº 10 – Zona Industrial Norte – Cidade de Joinville/SC nos dias 12, 13 e 14 de setembro de 2014;

2.3 Toda a estrutura necessária para a prestação de serviço é de responsabilidade da contratada, desde talheres, pratos, copos *buffet*.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

### 3. VALOR DE REFERÊNCIA

3.1 Os valores unitários de referência foram obtidos através de média aritmética simples dos valores das pesquisas de mercado, estando compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública, conforme comprovado através da Planilha de Custos constante no processo.

### 4. DAS AMOSTRAS

4.1 Para todos os itens poderão ser solicitadas amostras que serão submetidas à avaliação da Equipe Técnica do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari.

4.2 Aplicam-se às amostras o disposto no item 9.8 e subitens do Edital.

### 4. CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇO COMUM

4.1 Os itens que integram o objeto da presente licitação enquadram-se na classificação de serviço comum, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

### 6. DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1 A contratação para o fornecimento dos itens será de forma integral, e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da lei nº 8.666, de 1993;

6.2 O serviço deverá ser executado nas datas fornecidas pela CONTRATANTE em função do evento que, será realizado pelo Instituto e entidades parceiras.

6.2.1 O evento II Congresso Nacional do Ensino Técnico Agrícola será realizado nos dias 12 de setembro, das 17:00 (dezesete) horas às 21:00 (vinte e uma) horas, 13 de setembro das 08:00 (oito) horas às 21:00 (vinte e uma) horas e 14 de setembro de 2014, das 8:00 (oito) horas às 17:00 (dezesete) horas na UNIVILLE, na Rua Paulo Malschizki, nº 10 – Zona Industrial Norte – Cidade de Joinville/SC.

### 7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 O serviço será acompanhado pelo responsável indicado pela CONTRATANTE, que verificará a conformidade do mesmo com as especificações e quantidades solicitadas.

7.1.1 O CONTRATANTE exercerá a fiscalização do serviço de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica.

7.2 A avaliação do serviço será feita de acordo com a qualidade de serviço prestado e devidamente atestado pelo fiscal do contrato.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:**

**8.1 A Contratada obriga-se a:**

**8.1.1** Cumprir fielmente, além da Lei nº 8.666/93, o estipulado no Edital, no termo de referência e seus Anexos, na sua proposta e em especial:

**8.1.1.1** Servir as refeições contratadas conforme descrição no item 2 deste Projeto Básico, com todos os equipamentos e utensílios necessários para a prestação do serviço conforme normas da ANVISA. Buffet com aquecedores para os pratos quentes, fornecimento de pratos de vidro ou cerâmica, talheres adequados às refeições (jantar e almoço talheres de metal), disponibilização de mesas e cadeiras para a realização das refeições.

**8.1.1.2** Implantar a mão de obra devidamente qualificada, no horário determinado para o evento.

**8.1.1.3** Manter um responsável pela organização durante todo o acontecimento do evento, informando previamente nome, CPF, RG e cargo.

**8.1.1.4** Apresentar o cardápio de cada refeição com antecedência mínima de 10 dias para avaliação e aprovação da nutricionista indicada pelo Contratante.

**8.1.1.5** Efetuar a confecção e a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.

**8.1.1.6** Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.

**8.1.1.7** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**8.1.1.7** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.

**8.1.1.8** Providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.

**8.1.1.9** Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.1.1.10** Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

**8.1.1.11** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

**8.1.1.12** Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

**8.1.1.13** Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.

**8.1.1.14** Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.

**8.1.1.15** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

**8.1.1.16** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**8.1.1.17** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**8.1.1.18** Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

**8.1.1.19** Após o término do Evento, a empresa contratada deverá proceder à vistoria do local, verificando se não houve danos ao Patrimônio e, conseqüentemente, a sua reparação, a retirada da estrutura e limpeza do local.

**8.2 A Contratante obriga-se a:**

**8.2.1** Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**8.2.2** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

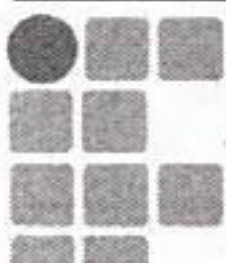
**8.2.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**8.2.4** Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.

**8.2.5** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

**8.2.6** Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital e na licitação.

**8.2.7** Aprovar o cardápio proposto pela adjudicatária pelo menos 72 (setenta e duas) horas antes do início do evento.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

**8.3** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

**9.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**10.1** As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão, no exercício de 2014, à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 062411, fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.

## 11. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

**11.1** O Diretor Geral do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02, Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005, e Decreto 7.892/2013 de 23/01/2013 aprova o presente termo de referência de procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico (SRP).

Araquari/SC, 31 de Julho de 2014

**Jonas Cunha Espíndola**  
Diretor-Geral do IFC – Câmpus Araquari



## RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2014-000

### 1 - Itens da Licitação

#### **1 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces**

**Descrição Detalhada:** Serviço de Coffee Break para evento: períodos vespertino (dias 13/09/2014) e matutino (13/09/2014 e 14/09/2014). Itens: café, leite, chá, suco, água mineral, sanduíche misto, cucas e bolos secos, bolachas variadas, pães de queijo, mini assados (esfira, croissant, quiche, etc.), frutas de época higienizadas. Disponibilização de copos térmicos descartáveis, mexedor, facas, garfos, guardanapos, sachê de açúcar e adoçante, com aprovação de nutricionista responsável. O tempo de disponibilidade do serviço deverá ser de no mínimo 30 minutos.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1350

**Local de Entrega (Quantidade):** ARAQUARI/SC (1350)

**Grupo:** G1

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Unidade de Fornecimento:** refeição

#### **2 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces**

**Descrição Detalhada:** Serviço de Almoço e Jantar: serviço de almoço e janta para o evento Congresso Nacional do Ensino Agrícola a ser realizado nos dias 12, 13 e 14 de setembro de 2014, sendo o almoço nos dias 13/09/2014 e 14/09/2014 no horário de 12:00 à 14:00 e a janta nos dias 12/09/2014 e 13/09/2014 no horário de 19:00 à 21:00. Em ambas as refeições devem ser servidos 4(quatro) tipo de carne, 6 (seis) tipos de salada, 8 (oito) pratos quentes e 2 (duas) sobremesas, 2 (dois) tipo de suco e água, bebidas servidas em copos de 300 ml.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1800

**Local de Entrega (Quantidade):** ARAQUARI/SC (1800)

**Grupo:** G1

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Unidade de Fornecimento:** refeição

### 2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces	1350	refeição
2	Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces	1800	refeição

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 29/2014 - UASG 158145

Nº Processo 23278000626201475 Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material esportivo Total de Itens Licitados: 00026. Edital 01/08/2014 de 09h00 às 12h00 e de 13h às 17h00 Endereço: Av. Araújo Pinho, 39 Canela - SALVADOR - BA. Entrega das Propostas a partir de 01/08/2014 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 13/08/2014 às 14h30 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

SALUO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Presidente

(SIDEF - 31/07/2014) 158145-00001-2014NE800050

**CAMPUS PORTO SEGURO**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 3/2014 - UASG 158408

Nº Processo 23282000150201411 Objeto: Contratação de empresa especializada e exclusiva para desmontagem e montagem de arquivo deslizante Modelo SOHO composto por 10 faces bem como manutenção preventiva e nivelamento Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Prestação do serviço só poderá ser feita por empresa autorizada, sob pena de perda da assistência técnica. Declaração de Inexigibilidade em 22/05/2014. RICARDO ALMEIDA CUNHA Diretor Geral. Ratificação em 22/07/2014. ANILSON ROBERTO CERQUEIRA GOMES Reitor Interino. Valor Global: R\$ 6.100,00. CNPJ CONTRATADA: 14.022.264/0001-50 EDSON SILVA MONTAGEM - ME.

(SIDEF - 31/07/2014) 158408-26427-2014NE800002

**CAMPUS SIMÕES FILHO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2014 - UASG 158407

Nº Processo 232830000472014DV  
PREGÃO SRP Nº 7/2014 Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA CNPJ Contratado: 03231205000176 Contratado: GELMARES DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA - EPP Objeto: Fornecedor de GLP para produção de alimentos do PNAE do Campus Simões Filho. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 24/07/2014 a 23/07/2015. Valor Total: R\$11.660,00. Fonte: 112000000 - 2014NE800132. Data de Assinatura: 24/07/2014.

(SICON - 31/07/2014) 158407-26427-2014NE800006

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS SANTA INÊS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2014 - UASG 158277

Número do Contrato: 43/2013  
Nº Processo: 23332000698201330  
PREGÃO SISPP Nº 53/2013 Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CNPJ Contratado: GR3 SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA -EPP Objeto: Repactuação de valor conforme cláusula contratual incrementando 8,4836% ao contrato original, assim como, montante referente ao retroativo no montante de R\$ 11.376,78 referente aos meses de janeiro a junho de 2014. Fundamento Legal: Cláusula 5ª do contrato administrativo, art. 57 - I, art. 58 - 2 e art. 65 inciso II alínea D. Data de Assinatura: 17/07/2014.

(SICON - 31/07/2014) 158277-26404-2014NE800012

**CAMPUS SENHOR DO BONFIM**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 12/2014 - UASG 158435

Nº Processo: 23333000387201441 Objeto: Inserção de servidor no III congresso Brasileiro de Recursos Genéticos Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Contratação de serviços de natureza singular com empresa de notória especialização. Declaração de Inexigibilidade em 31/07/2014. AECIO JOSE ARAUJO PASSOS DUARTE Diretor Geral. Ratificação em 31/07/2014. JOAO BATISTA ALVES NOVAES Gestor Financeiro. Valor Global: R\$ 550,00. CNPJ CONTRATADA: 10.969.860/0001-91 INFOBIBOS E AGROBLUE LTDA - ME.

(SIDEF - 31/07/2014) 158435-26404-2014NE800011

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032014080100046

**CAMPUS URUÇUCA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2014

Nº Processo: 23335.000514/2014-92 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 01/2014 - COREN-MT Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS URUÇUCA CNPJ contratado: 08.972.020/0001-36 Contratado: INTERTRAVEL OPERADORA DE TURISMO EIRELI - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de agenciamento de viagens. Fundamento legal: Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 31/07/2014 a 30/07/2015. Valor total: R\$ 50.000,005. Data de assinatura: 31/07/2014.

EXTRATO DE RESCISÃO

Especie: Contrato nº 91/2013 Nº Processo: 23327.000521/2013-11 Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CNPJ contratado: 32.624.116/0001-98 Contratado: LOCRHON LOCAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Rescisão amigável do contrato de prestação de serviços. Fundamento legal: inciso II, art. 79, da Lei 8.666/93. Data de rescisão: 30/06/2014.

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 6/2014 publicado no D.O. de 31/07/2014, Seção 3, Pág. 145. Onde se lê: Nº Processo: 23476.000001/2014-27 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 10/2013 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS URUÇUCA. Leia-se: Nº Processo: 23335.000478/2014-67 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 01/2014 - IFC - Campus São Francisco do Sul. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS URUÇUCA.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA CAMPUS PLANALTIINA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2014 - UASG 158501

Nº Processo: 23133000182201331  
DISPENSA Nº 9/2014 Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA CNPJ Contratado: 07763606000128 Contratado: SINERGIA COMERCIO E SERVICO LTDA -ME. Objeto: Aquisição de Alimentos - Paes e Frios. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 31/07/2014 a 30/07/2015. Valor Total: R\$81.478,28. Fonte: 100000000 - 2014NE800131. Data de Assinatura: 31/07/2014.

(SICON - 31/07/2014) 158501-26428-2014NE800131

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE**

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPECIE: ESPECIE: Contrato nº 116/IFC/2014; CONTRATANTE: Instituto Federal Catarinense; CONTRATADO(A): IREDE ANGELA LUCINI DALMOLIN; OBJETO: Prestação de serviços didáticos/pedagógicos como Professor Substituto, tendo em vista o que estabelece o Art. 2º, inciso IV, da lei nº 8.745 de 09/12/1993. PRAZO: 01 de agosto de 2014 a 31 de dezembro de 2014. VALOR: o contratante pagará ao(a) contratado(a), a remuneração mensal fixada para os servidores da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, estruturada pela Lei nº 11.784/2008, de 22/09/2008, no Nível I da Classe DI, em regime de 40 horas semanais. O valor do vencimento Básico será de R\$ 2.764,45 e a Retribuição por Titulação será no valor de R\$ 1.934,76, totalizando 4.699,21. DATA DA ASSINATURA: 31/07/2014; SIGNATARIOS: FRANCISCO JOSE MONTORIO SOBRAL pelo Contratante e IREDE ANGELA LUCINI DALMOLIN, pelo(a) Contratado(a).  
ESPECIE: ESPECIE: Contrato nº 117/IFC/2014; CONTRATANTE: Instituto Federal Catarinense; CONTRATADO(A): LUANA DE ARAUJO CARVALHO; OBJETO: Prestação de serviços didáticos/pedagógicos como Professor Substituto, tendo em vista o que estabelece o Art. 2º, inciso IV, da lei nº 8.745 de 09/12/1993. PRAZO: 01 de agosto de 2014 a 31 de dezembro de 2014. VALOR: o contratante pagará ao(a) contratado(a), a remuneração mensal fixada para os servidores da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, estruturada pela Lei nº 11.784/2008, de 22/09/2008, no Nível I da Classe DI, em regime de 40 horas semanais. O valor do vencimento Básico será de R\$ 2.764,45 e a Retribuição por Titulação será no valor de R\$ 835,05, totalizando 3.599,50. DATA DA ASSINATURA: 31/07/2014; SIGNATARIOS: FRANCISCO JOSE MONTORIO SOBRAL pelo Contratante e LUANA DE ARAUJO CARVALHO, pelo(a) Contratado(a).  
ESPECIE: ESPECIE: Contrato nº 118/IFC/2014; CONTRATANTE: Instituto Federal Catarinense; CONTRATADO(A): RITA DE CASSIA DE FREITAS SANTOS; OBJETO: Prestação de serviços didáticos/pedagógicos como Professor Substituto, tendo em vista o que estabelece o Art. 2º, inciso IV, da lei nº 8.745 de 09/12/1993. PRAZO: 05 de agosto de 2014 a 31 de dezembro de 2014; VALOR: o contratante pagará ao(a) contratado(a), a remuneração mensal fixada para os servidores da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, estruturada pela Lei nº 11.784/2008, de 22/09/2008, no Nível I da Classe DI, em regime de 40 horas semanais. O valor do vencimento Básico será de R\$ 2.764,45 e a

Retribuição por Titulação será no valor de R\$ 253,13, totalizando 3.017,58; DATA DA ASSINATURA: 31/07/2014; SIGNATARIOS: FRANCISCO JOSE MONTORIO SOBRAL pelo Contratante e RITA DE CASSIA DE FREITAS SANTOS, pelo(a) Contratado(a).

**CAMPUS ARAQUARI**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 8/2014 - UASG 158459

Nº Processo: 23349000271201435 Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alimentação no II Congresso Nacional do Ensino Técnico Agrícola. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 01/08/2014 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rodovia Br 280, Km 27, Nº 5200 Colegio Agrícola Colegio Agrícola - ARAQUARI - SC. Entrega das Propostas a partir de 01/08/2014 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 13/08/2014 às 09h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

DEIVSI MARTINS  
Presidente

(SIDEF - 31/07/2014) 158459-26422-2014NE800017

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO  
PREGÃO Nº 11/2014

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23349000293201401, publicada no D.O.U. de 30/07/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Materiais para atterro e materiais diversos para manutenções no Instituto Federal Catarinense - Campus Araquari. Novo Edital: 01/08/2014 das 09h00 às 11h00 e de 14h00 às 16h00. Endereço: Rodovia Br 280, Km 27, Nº 5200 Colegio Agrícola - ARAQUARI - SC. Entrega das Propostas a partir de 01/08/2014 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 14/08/2014, às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

EAPINI SILVEI BORDOLEI  
Presidente

(SIDEF - 31/07/2014) 158459-26422-2014NE800017

AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO Nº 6/2014

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U. em 23/07/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa para Eventual Fornecedor, de Forma Parcelada, de Publicações Nacionais e Estrangeiras Disponíveis no Mercado Interno, a fim de atender às necessidades do Instituto Federal Catarinense - Campus Araquari.

EAPINI SILVEI BORDOLEI  
Presidente

(SIDEF - 31/07/2014) 158459-26422-2014NE800017

**CAMPUS IBIRAMA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2014 - UASG 152253

Nº Processo: 23474000050201420  
PREGÃO SISPP Nº 8/2014 Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE CNPJ Contratado: 06122074000187 Contratado: M&M SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - ME. Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliário para o Instituto Federal Catarinense - Campus Ibirama. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 17/07/2014 a 17/07/2015. Valor Total: R\$13.798,10. Fonte: 112000000 - 2014NE800039. Data de Assinatura: 17/07/2014.

(SICON - 31/07/2014) 152253-26422-2014NE800030

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2014 - UASG 152253

Nº Processo: 23474000050201420  
PREGÃO SISPP Nº 8/2014 Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE CNPJ Contratado: 06973921000117 Contratado: TECNOART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliário para o Instituto Federal Catarinense - Campus Ibirama. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 17/07/2014 a 17/07/2015. Valor Total: R\$10.156,57. Fonte: 112000000 - 2014NE800040. Data de Assinatura: 17/07/2014.

(SICON - 31/07/2014) 152253-26422-2014NE800030

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil